Prefeitura Municipal de Rio Branco
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Comissão Permanente de Licitação

R. Alvorada, 281 - Bairro Bosque - CEP 69900-664 - Rio Branco - AC
2º andar

EDITAL Nº 34/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 034/2026

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: https://www.gov.br/compras/pt-br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90034/2026**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

a. Anexo I - Termo de Referência;

b. Anexo II - Modelo de proposta;

c. Anexo III - Minuta de Contrato;

d. Anexo IV - Mapa de Riscos;

e. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmrb@gmail.com.

A minuta do contrato e da ata de registro de preços trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **eletrônicos se referem ao horário de Brasília - DF**.

Bons negócios!

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 034/2026

Processo Administrativo nº 023/2026 - SEI nº 0108.001601/2026-04

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90034/2026**.

ÍNDICE

-

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. PROPOSTA
16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
17. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
18. DECLARAÇÕES
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

39. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

30. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32. DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO A SEREM COTADOS

33. DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

34. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36. DISPOSIÇÕES GERAIS

37. INFORMAÇÕES FINAIS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (Desktop, Monitor, Nobreak, Notebook e Scanner), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até às 10h00 (DE BRASÍLIA) do dia 27/10/2026, no Portal de Compras do Governo Federal através no link https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 27/10/2026 às 10h00.

1.4. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar (item 2 do edital) o edital: 22/10/2026 às 23h59min. (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.)

1.5. Rito da seleção: Pregão por Sistema de Registro de Preços.

1.5.1. Forma da seleção: eletrônica (item 3 do edital)

1.6. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br

1.7. Critério de julgamento: Menor preço por lote

1.8. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica. (item 5 do edital)

1.9. Valor estimado da contratação: R$1.609.577,58 (**Um milhão, seiscentos e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

1.9.1. O preço de referência será sigiloso no processo: (X) NÃO ( ) SIM

1.10. Os lances serão feitos com base no: Preço global.

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim**.

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:

( ) Sem benefícios para MPE

( ) Licitação exclusiva para MPE

( ) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

(X) Benefícios diferentes por item

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmrb@gmail.com ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 02 (CPL 02), no endereço R. Alvorada, 281 – Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-664, de forma devidamente

identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, podendo, ainda, ser utilizado para fins de contato o telefone (68) 3212-7397.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.

2.5. Caso não seja possível responder o pedido de esclarecimento ou a impugnação com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** em relação à data prevista para a abertura do certame, a licitação será **suspensa**, com publicação de **reagendamento após a resposta da impugnação**.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.7. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

3.8. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.11. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, tais como MARCA e MODELO, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

3.11.1. **Não serão aceitos, nos campos destinados à indicação de marca e modelo, termos como "conforme proposta", "compatível", "equivalente", "diversos", "similar" ou qualquer outro termo que não identifique de forma clara e específica a marca do produto. A marca deverá ser indicada de maneira precisa e inequívoca.**

3.11.2. A exigência de indicação de marca e modelo não se aplica às contratações de serviços, uma vez que, nessas hipóteses, o sistema eletrônico não disponibiliza campo habilitado para o registro dessas informações. Nesses casos, o licitante deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

3.11.2.1. Quando se tratar de serviço de locação de equipamentos, o licitante deverá indicar a marca e o modelo dos equipamentos ofertados na proposta apresentada, ainda que o sistema eletrônico não disponha de campo específico para esse fim.

3.12. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

3.13. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

3.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.16. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

3.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. **Menor preço**

4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. **Aberto - na forma eletrônica**

5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).

5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

6.1. **Definições:**

6.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar n° 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.

6.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

6.2. **Declaração como MPE**

6.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

6.3. **Desempate**

6.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.

6.3.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

6.3.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

6.3.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

6.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

6.4. **Prazo para comprovar a regularidade fiscal**

6.4.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

6.4.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. ~~*avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021*~~; [TEXTO EXCLUÍDO] ***A fim de garantir a transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3° e 4°, da Lei n° 14.133/2021 c/c arts. 80, §4°, e 137 do Decreto n° 400/2023*).**

7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e

7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;

7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1° do art. 82 do Decreto Municipal n° 400/2023.

8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, em até 2 (duas) horas da convocação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.

9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de até 2 (duas) horas após a solicitação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro;

9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

9.4. Devem ser obedecidos rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes

no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão do Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

10.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, constar assinatura eletrônica do responsável legal da empresa, utilizando certificado digital válido, garantindo sua autenticidade, integridade e validade jurídica.

> 10.2.1. Serão desclassificadas as empresas que, mesmo após solicitação, não apresentarem proposta em conformidade com o disposto acima e não sanarem as irregularidades apontadas

10.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

10.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 02 (duas) horas no caso de compras e serviços comuns e de 24 (vinte e quatro) horas no caso de obras e serviços de engenharia, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

10.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Nos certames em que houver cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte – MPE, nos termos da legislação vigente, quando a mesma MPE for declarada vencedora tanto da cota principal quanto da cota reservada, a aceitabilidade da proposta ficará condicionada à contratação das cotas pelo menor preço ofertado, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.8. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.9. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.10. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.11. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

10.12. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.13. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.14. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.15. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

10.16. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmrb@gmail.com no endereço: Rua Alvorada, 281– Cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – Acre.

10.17. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.18. É permitida a inclusão de documento comprobatório de **condição preexistente** já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente por equívoco ou falha, **desde que o documento não possua data de emissão posterior à abertura da sessão pública**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.19. Não será admitida a apresentação de documento novo emitido **após a abertura da sessão pública**, exceto nos casos relativos à **regularização fiscal e trabalhista**, aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, bem como o disposto no inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

> 10.20.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmrb@gmail.com.

10.21. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

> 10.21.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.22. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.23. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.24. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. **Não se aplica**.

12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em consórcios: **NÃO**

12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **Não será admitido.**

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcios.

14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

15. PROPOSTA

15.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

15.2. A proposta deverá constar discriminação detalhada do produto incluindo as quantidades, com a especificação contendo fabricante, marca, modelo e/ou referência; e garantia quando especificada no Anexo I – Termo de Referência.

15.3. A proposta deverá, obrigatoriamente, constar assinatura eletrônica do responsável legal da empresa, utilizando certificado digital válido, garantindo sua autenticidade, integridade e validade jurídica.

15.4. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Planilha de composição de custos.**

15.5. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de: **Não se aplica**

16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. **Não se aplica**.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

17.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

17.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

17.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

17.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

17.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

17.1.6. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

17.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

17.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

17.4. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados.

17.4.1. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.5. Atestado (s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) na entidade onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18. DECLARAÇÕES

18.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

18.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

18.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

18.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

18.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

18.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

18.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

18.1.8. Como condição de participação neste certame e para a celebração de contrato com o Município, cumprirei a cota de aprendiz a que estou obrigado (art. 429 e seguintes da CLT), devendo, na ocasião de celebração do contrato, apresentar declaração a esse respeito (Exigência feita no Termo de Acordo na Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, Cláusula 1ª, "i"); e

18.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

18.1.10. Declaração Formal de Disponibilidade de Recursos necessários à execução do objeto da licitação, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1. Nos termos do art. 165, §1 º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

> 19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

> 19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmrb@gmail.com ou protocolada na CPL02, no endereço Rua Alvorada, 281, Cobertura, Bosque, CEP 69.900-664, Rio Branco – Acre.

19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.12. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes nos itens **37 do ANEXO I – Termo de Referência**.

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo

para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o

prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.

23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.

23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dia úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item 20 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA SÉTIMA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se no item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA QUARTA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 29 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA DÉCIMA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no item 35 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

28.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

28.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e do art. 124 do Decreto Municipal nº 400/2023.

29. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

29.1. As regras relativas à possibilidade de saída de fornecedores e alteração de preços encontram-se no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

30. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

30.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

30.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

31. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1 O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

31.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

31.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

31.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

31.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

31.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

31.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

31.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

32 DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO

32.1. As especificidades relativas aos quantitativos encontram-se no item 8 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

32.2. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÁXIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

32.3. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÍNIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

33 DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

33.1 Poderá haver o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos deste edital.

33.2 A apresentação de registro de preços na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

33.3 O registro dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme previsto no item 34.1, tem por objetivo de dar o direito ao fornecimento na hipótese de insuficiência ou inexecução pelo primeiro colocado da ata.

33.4 Os licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, deverão comprovar sua habilitação exigida neste Edital, no momento da licitação.

34 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1 É vedada a participação de um órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços (ARP) com o mesmo objeto durante o prazo de validade da primeira ata.

34.2 A exceção a essa regra é a ocorrência de uma ata com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

35 DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1 As regras relativas ao cancelamento da ata de registro de preços encontram-se no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

36 DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

36.2 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

36.3 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

36.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

36.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h horas.

36.6 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36.7 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

36.8 O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

36.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

36.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

36.11 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

36.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

37 INFORMAÇÕES FINAIS

37.1 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl02@riobranco.ac.gov.br / cpl02.pmrb@gmail.com / (68) 3212-7397.

37.2 Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Bosque, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

37.3 Quem são os responsáveis pelo certame:

A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): Rafaelly Oliveira Fernandes, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza, Raquel Lopes Gama Cunha e Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz.

37.3.1. Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

37.4 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

37.5 Rio Branco – Acre, 06 de abril de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Erick Silva de Oliveira**, **Servidor**, em 08/10/2026, às 10:53, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1786215** e o código CRC **BC7BD754**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 69/2026/SEFIN-DLCC

Rio Branco, 30 de setembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (Desktop, Monitor, Nobreak, Notebook e Scanner), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Deverá ser utilizado o seguinte critério de julgamento:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e critério de julgamento do** Tipo: **Menor preço por Lote**; **Modo de Disputa:** Aberto; **Orçamento**: Não Sigiloso.

2.1. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, em conformidade com art. 17, § 2º, da Lei 14.133/21;

2.2. Dado que o(s) bem(ns) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O Decreto 400/2023 prevê em seu artigo 121:

Art. 121. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, cabendo observar, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.

2.4. Justificativa do Critério Menor Preço Por Lote

2.4.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, de acordo com o objeto especificado neste Termo de Referência, com classificação final da empresa que comprove a habilitação exigida;

2.4.2. Segundo o Doutor Marçal Justen Filho:

O fracionamento [1] "respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável". ([1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. Dialética. São Paulo: 2009, p.265.).

2.4.3. O §3º, inciso I a III do art. 40, da Lei 14.133/21, sendo que a contratações possam ser realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na aquisição recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

2.4.4. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por LOTE, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por preços econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação, ou seja, por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si[1], visando aumentar o interesse de participar do certame tendo em vista itens de valor inexpressivo [2].

([1] Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si - Acórdão 5.260/2011- 1ª Câmara - Mim. Relator Ubiratan Aguiar.)

([2] A Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável - Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário).)

A luz do critério econômico, a divisibilidade do objeto irá acarretar desinteresse em contratar com a Administração, por parte dos fornecedores, uma vez que, a quantidade será insatisfatória. Sendo assim, como consequência, o fornecimento será mais oneroso para a Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, visando garantir a continuidade e a eficiência de suas atividades institucionais, pretende realizar a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática (desktops, monitores, nobreaks, notebooks e scanners), por meio de processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 400/2023.

Os equipamentos de informática constituem instrumentos essenciais para o desempenho das atividades finalísticas e administrativas desta Secretaria, especialmente nas ações de fiscalização, controle, planejamento e execução das políticas fiscais, orçamentárias e financeiras do Município. Tais recursos tecnológicos viabilizam a coleta, o processamento, o armazenamento e a disseminação de informações, além de promoverem a automação e a racionalização dos processos administrativos, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão pública.

Historicamente, a Administração adotava a estratégia de contratação de serviços de manutenção e atualização (upgrade) de equipamentos de informática. Contudo, tal prática tem se mostrado economicamente desvantajosa, diante do elevado custo-benefício envolvido, sobretudo quando comparado ao modelo de locação, que assegura maior eficiência operacional e previsibilidade de gastos.

Ressalta-se que a SEFIN possui atualmente um parque tecnológico que demanda constante atualização, em razão da rápida evolução das tecnologias da informação. Nesse contexto, a locação de equipamentos surge como solução adequada, pois permite a modernização contínua da infraestrutura tecnológica sem a necessidade de investimentos elevados e imediatos, além de evitar a abertura recorrente de múltiplos processos licitatórios para aquisições pontuais.

Ademais, a padronização dos equipamentos contribui para a otimização dos processos internos, reduzindo a complexidade na gestão de diferentes tecnologias e facilitando a implementação de rotinas de segurança, backup e gestão de rede.

Foram definidos padrões técnicos para os equipamentos a serem contratados, visando assegurar elevado nível de desempenho, confiabilidade, disponibilidade, segurança da informação, eficiência energética e maior vida útil, atendendo às necessidades dos usuários internos e garantindo a qualidade dos serviços prestados à população.

A adoção do modelo de locação de equipamentos de informática apresenta um conjunto significativo de vantagens para a Administração Pública, especialmente sob os aspectos econômico, técnico e operacional, destacando-se:

I – **Redução do investimento inicial e melhor alocação de recursos públicos**: A contratação por meio de locação elimina a necessidade de dispêndio imediato de capital para aquisição de equipamentos, transferindo à contratada os custos iniciais. Tal prática encontra respaldo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como objetivo da contratação pública a obtenção do melhor resultado para a Administração, considerando o ciclo de vida do objeto;

II – **Transferência de responsabilidades operacionais**: A contratada assume a responsabilidade pela entrega, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo reposição de peças e insumos, o que contribui para maior eficiência administrativa, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

III – **Garantia de continuidade dos serviços (alta disponibilidade)**: O modelo de locação possibilita a definição de Acordos de Nível de Serviço (ANS), assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos. Em caso de falhas, a substituição por equipamentos equivalentes ou superiores garante a continuidade dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e à necessidade de prestação contínua dos serviços essenciais;

IV – **Redução de custos administrativos e operacionais indiretos**: A locação reduz a necessidade de múltiplos processos administrativos relacionados à aquisição, manutenção e gestão patrimonial, promovendo maior racionalização da máquina pública, conforme diretriz de eficiência e economicidade também prevista no art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

V – **Mitigação dos efeitos da depreciação patrimonial e da obsolescência tecnológica**: A evolução tecnológica constante torna os equipamentos de informática obsoletos em períodos relativamente curtos, normalmente entre 3 (três) e 5 (cinco) anos, com significativa perda de valor e desempenho. No modelo de aquisição, a Administração assume integralmente os riscos decorrentes da depreciação e da necessidade de atualização tecnológica, o que pode comprometer a eficiência dos serviços.

No modelo de locação, tais riscos são transferidos à contratada, que permanece responsável pela atualização e substituição dos equipamentos sempre que necessário, garantindo a adequação tecnológica contínua. Essa abordagem está alinhada ao conceito de análise do ciclo de vida do objeto, previsto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a considerar não apenas o custo inicial, mas todos os custos diretos e indiretos ao longo do tempo;

Adicionalmente, o Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento consolidado no sentido de que a Administração deve optar pela solução mais vantajosa com base na análise do custo total de propriedade (TCO), considerando manutenção, suporte, atualização tecnológica e depreciação, sendo plenamente legítima a opção pela locação quando demonstrada sua economicidade e eficiência. Nesse sentido, destacam-se orientações constantes em julgados como o Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário e o Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário, que reforçam a necessidade de avaliação global dos custos e benefícios da contratação;

VI – **Economicidade e previsibilidade dos custos ao longo do tempo**: A locação proporciona maior previsibilidade orçamentária e financeira, evitando despesas inesperadas com manutenção corretiva, reposição de equipamentos e atualização tecnológica. Tal modelo está em consonância com o planejamento das contratações previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o princípio da economicidade, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não serão admitidas a participação de consórcios. Cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada por lei à administração pública, considerando que o art.18°, inciso IX da Lei nº 14.133/21.

5. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

5.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

5.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

5.5. O presente instrumento contratual consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento: Lei nº 14.133/21, o Decreto Municipal 400/23, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas respectivas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os equipamentos a serem locados deverão atender às especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência, sendo obrigatória a entrega de bens em perfeitas condições de uso, conservação e desempenho.

6.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em pleno funcionamento, em perfeito estado de conservação e livres de avarias, defeitos ou sinais de uso que comprometam sua operação, desempenho ou utilização pela Administração.

6.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, acompanhados de sistemas operacionais, softwares, drivers e demais acessórios necessários à sua instalação e funcionamento.

6.4. A contratada deverá disponibilizar **canal de atendimento** para chamados, manutenções e substituições;

6.5. A contratada deverá garantir o suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de vigência contratual, incluindo a substituição imediata de equipamentos que apresentem defeitos ou falhas que impeçam o uso adequado.

6.6. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de funcionamento, assegurada pela contratada, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus adicional para a Administração.

6.7. Não será admitido o fornecimento de equipamentos inservíveis, obsoletos, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem desempenho inferior às especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.8. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos relacionados à entrega, instalação, substituição e retirada dos equipamentos, bem como por quaisquer danos causados aos bens públicos durante a execução dos serviços;

6.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação da estrutura operacional utilizada na execução contratual;

6.10. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos comprobatórios da procedência dos equipamentos, tais como notas fiscais, certificados de garantia ou outros documentos idôneos;

6.11. Os equipamentos a serem fornecidos deverão:

I – Ser produzidos por fabricante com atuação regular no mercado nacional e internacional, não sendo admitidos equipamentos montados sob demanda a partir de componentes avulsos, sem padronização de fabricação;

II – Possuir linha de produção definida e identificação do fabricante (marca, modelo e part number);

III – Contar com garantia do fabricante, com cobertura em território nacional;

IV – Apresentar compatibilidade e integração nativa entre seus componentes, vedadas soluções montadas ou customizadas sem respaldo do fabricante;

V – Ser novos, de primeiro uso e não recondicionados.

6.12. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar Declaração Oficial emitida pelo fabricante dos equipamentos, ou por sua representante oficial no Brasil, atestando que:

I – Os equipamentos ofertados **são novos e de primeiro uso**;

II – Possuem garantia oficial do fabricante em território nacional;

III – contam com assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia;

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADA

As quantidades foram definidas com base em levantamento atualizado das necessidades de cada setor, contemplando reposição de equipamentos, ampliação da estrutura existente e previsão de futuras demandas ao longo da vigência

contratual, conforme segue:

Local	Desktop Tipo 1	Desktop Tipo 2	Monitor Avulso	Notebook	Nobreak	Scanner
Diretoria de Gestão Administrativa	**3**	**4**	**7**		**7**	**1**
Diretoria de Contabilidade	**7**	**5**	**12**		**12**	**1**
Gabinete do Secretário	**5**	**1**	**5**		**6**	**1**
Diretoria de Administração Tributária	**4**	**1**	**5**		**5**	**1**
Inteligência Fiscal	**5**				**5**	
Atendimento online	**4**				**4**	
Gestão de Pessoas	**4**		**1**		**4**	**1**
Diretoria de Tesouraria		**9**	**9**		**9**	**1**
Fiscalização de Tributos	**12**	**3**	**2**		**15**	
Divisão de IPTU	**7**	**2**			**9**	
Divisão de ITBI	**4**	**2**			**6**	
Sala Empreendedor	**3**				**3**	
Cadastro Imobiliário	**2**	**10**	**4**		**12**	
ISSQN	**4**	**2**			**6**	
Cobrança Administrativa	**7**	**2**		**1**	**9**	
CAC OCA	**7**	**4**			**11**	**1**
CAC SOBRAL	**2**	**2**			**4**	**1**
CAC ESTAÇÃO	**5**	**2**			**7**	**1**
Assesoria de T.I	**3**	**2**	**5**		**5**	
Divída Ativa - PGM	**1**				**1**	
Divisão de Execução Financeira e Orçamentária	**1**	**1**		**1**	**2**	**1**
SEPLAN				**1**	**16**	**5**
Equipamentos para Novos Efetivos/Colaboradores	**5**	**5**			**10**	
TOTAL	**95**	**57**	**50**	**3**	**168**	**15**

95 Estações de Trabalho tipo 1: destinadas ao atendimento de 90 profissionais ativos (colaboradores efetivos e cargos comissionados), suprindo a insuficiência da estrutura atual. As 05 unidades excedentes serão mantidas em reserva para futuras admissões e movimentações internas, assegurando continuidade das atividades. Ressalta-se que a Estação de Trabalho Tipo 1 é destinada prioritariamente às atividades de atendimento ao público e aos serviços administrativos de rotina.

57 Estações de Trabalho tipo 2: destinadas ao atendimento de 52 profissionais ativos (colaboradores efetivos e cargos comissionados), suprindo a insuficiência da estrutura atual. As 05 unidades excedentes serão mantidas em reserva para futuras admissões e movimentações internas, assegurando continuidade das atividades. Destaca-se que a Estação de Trabalho Tipo 2 é direcionada aos profissionais que demandam maior desempenho e capacidade de processamento, em razão das especificidades de suas funções.

50 Monitores adicionais: atenderão às demandas de uso em telas duplas. Do total, 21 serão destinados a postos que já utilizam essa configuração, 12 a solicitações específicas de setores e 17 permanecerão em estoque para necessidades futuras.

3 Notebooks: destinados a atividades externas, reuniões e situações que exijam mobilidade, possibilitando a atuação dos servidores fora da estação de trabalho fixa.

168 Nobreaks: cada estação de trabalho será acompanhada de seu respectivo nobreak, garantindo proteção contra oscilações de energia. As 16 unidades adicionais atenderão à Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, em processo de integração com a SEFIN.

15 Scanners de mesa: necessários para digitalização de documentos fiscais, contábeis e administrativos, promovendo maior agilidade, modernização e eficiência na tramitação dos processos.

As quantidades foram dimensionadas de forma criteriosa, de modo a assegurar economicidade, eficiência operacional e atendimento integral às necessidades atuais e futuras da SEFIN.

Dessa forma, justifica-se a contratação dos quantitativos solicitados, mediante empresa especializada em locação, como medida indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria e a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

8. DO REQUISITOS, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de locação, equipamentos de informática (Desktop, Monitor, Nobreak, Notebook e Scanner) que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I – Os equipamentos deverão ser **novos, originais, de primeiro uso**, e estar em linha de produção ou devidamente suportados pelo fabricante;
II – Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima do fabricante**, conforme padrões de mercado, durante toda a vigência contratual;
III – A CONTRATADA será responsável pela **manutenção preventiva e corretiva**, bem como pela substituição dos equipamentos em caso de falha, defeito ou obsolescência, sem ônus adicional para a Administração;

8.2. Especificação e Quantitativo:

Item	Descrição	UNID	QUANT	PERIODO
1	**Estação de Trabalho Tipo I:** Atingir pontuação mínima de 31.000 pontos; Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2; processador deve possuir 14 (quatorze) núcleos físicos e 14 (quatorze) threads ou superior; Clock base mínimo de **2.0 GHz**, atingindo pelo menos 5.0 GHz via tecnologia Turbo Boost; Cache mínimo de 24 MB; Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento, Suporte a no mínimo 64 GB de memória DDR5 4800 MHz, com 2 ou 4 slots de memória; Memória RAM tipo DDR5-4800MHz ou superior, com no mínimo 16 GB (1x16 GB) ou (2x8 GB) Gigabytes, expansível até 64 GB; placa de Vídeo integrado ao processador com frequências dinâmica de no mínimo 1.55 GHz ou superior, conforme especificação do fabricante, com suporte mínimo a resolução 4K (3840x2160) em pelo menos uma saída; Unidade de SSD de estado sólido com tecnologia NVMe M.2, capacidade interna mínima de 256 GB ou superior; Gabinete Tipo torre ou SFF, permitindo boa ventilação para evitar superaquecimento; Monitor: Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23,8” Outros Requisitos: Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Especificação completa em anexo.	Unid.	95	12 Meses
2	**Estação de Trabalho Tipo II:** Atingir pontuação mínima de 31.000 pontos; Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2; prprocessador deve possuir mínimo de O processador deverá possuir, no mínimo, **16 (dezesseis) núcleos físicos e 16 (dezesseis) threads**, ou quantidade superior; clock base mínimo de **2.0 GHz**, atingindo pelo menos **5.3 GHz** via tecnologia Turbo Boost; Cache mínimo de 28 MB; Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento, Suporte a no mínimo 64 GB de memória DDR5 5600 MHz, com 2 ou 4 slots de memória; Memória RAM tipo	Unid.	57	12 Meses

	DDR5-5600MHz ou superior, com no mínimo 16 GB (1x16 GB) ou (2x8 GB) Gigabytes, expansível até 64 GB; placa de vídeo dedicada com no mínimo 04 (quatro) GB GDDR6, com suporte mínimo a resolução 4K (3840x2160) em pelo menos 1 (uma) saída; Unidade de SSD de estado sólido com tecnologia NVMe M.2, capacidade interna mínima de 500 GB (Quinhentos gigabytes) ou superior; Gabinete Tipo torre ou SFF, permitindo boa ventilação para evitar superaquecimento; Conectores para saída som na parte frontal do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone, sendo aceito conector tipo combo; Monitor: Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23,8", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste de 1.000:1; Outros Requisitos: Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. **Especificação completa em anexo.**			
3	**Monitor:** Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23,8", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste de 1.000:1; Resolução mínima de 1920x1080 a 60hz; Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,275 mm; Conectores: 01 (um) entrada HDMI, 01 (um) entrada DisplayPort e no mínimo 02 (duas) portas USB; Deve possuir entrada que permita a utilização de cabo de segurança; Deverá acompanhar 01 (um) cabo Displayport, 01 (um) cabo HDMI e um cabo de alimentação; **Especificação completa em anexo.**	Unid.	50	12 Meses
4	**Notebook:** Atingir pontuação mínima de 17.000 pontos; Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops; Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2; O processador deve possuir 08 (oito) núcleos reais e suportar 12 (doze) threads, ou superior; velocidade de frequência de no mínimo 4.60GHz através da tecnologia turbo boost; Clock base mínimo de 2,0 GHz; para processadores com arquitetura híbrida, a frequência base mínima será aferida considerando os núcleos de desempenho (Performance-Cores – P-Cores); mínimo de 12 MB de cache; mínimo 12MB de cache; Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento, não sendo aceito emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado; Suportar até 64GB de memória DDR5 5200 MHz com 2 slots de memória permitindo operação em modo Dual Channel; Deverá suportar a expansão para até 2TB SSD; Memória RAM tipo DDR5-5200MHz ou superior, com no mínimo 16 (1x16 GB) ou (2x8 GB) Gigabytes; Unidade de estado sólido com tecnologia NVMe, slot M.2 e capacidade interna de, no mínimo, 512GB (quinhentos e doze gigabytes) ou superior; Tela plana com tamanho de 14" polegadas WUXGA; **Especificação completa em anexo.**	Unid.	03	12 Meses
5	**Nobreak: 600VA;** Capacidade de potência de saída de 300Watts / 600VA; Tensão nominal de saída de 115V; Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) de 60Hz; Tensão nominal de entrada bivolt automático (115V / 220V); Possuir no mínimo 01 (um) bateria interna; Tempo de recarga típico de 12 horas; Conexões de saída: Possuir no mínimo 04 (quatro) saídas, padrão NBR 14136; Painel de controle com indicação do status em LED; Economizador de bateria; **Especificação completa em anexo.**	Unid.	168	12 Meses
6	**Scanner de Mesa:** Possuir tecnologia CCD (Charge Coupled Device) ou CIS (Contact Image Sensor); Possuir duas matrizes branca (1 na frente, 1 no verso), Xenônio ou LED; Possuir resolução óptica de captura de, no mínimo, 600dpi (seiscentos pontos por polegada); Possuir resolução de saída cor/escalda de cinza/monocromático: 50 a 600 dpi (ajustável em incrementos de 1 dpi), 1.200 dpi; Capacidade de captura de imagens nos	Unid.	15	12 Meses

	modos simplex (frente) e duplex (frente e verso); Capacidade de captura de imagens bitonal (preto e branco) e colorido; Suportar um volume diário mínimo de 10.000 folhas; **Especificação completa em anexo.**			

9. EQUIPAMENTOS E SEUS QUANTITATIVOS

9.1. Levantamento dos quantitativos dos equipamentos previstos a serem locados em 2026 tiveram com base no acréscimo das demandas da crescente inserção de novos servidores da Secretaria Municipal de Finanças, bem como do processo de junção com a Secretaria Municipal de Planejamento.

Item	Especificação	Unid.	Período	Qtde Mensal	Qtde Anual
01	Estação de Trabalho Tipo I	Unid.	12 Meses	95	1.140
02	Estação de Trabalho Tipo II	Unid.	12 Meses	57	684
03	Monitor de 23,8	Unid.	12 Meses	50	600
04	Notebook	Unid.	12 Meses	03	36
05	Nobreak 600VA	Unid.	12 Meses	168	2.016
06	Scanner de Mesa	Unid.	12 Meses	15	180

9.2. Este termo de referência prevê o atendimento aos requisitos de Sustentabilidade Ambiental (IN SLTI/MPOG n° 01, de 2010), para isso foram aplicadas as especificações técnicas dos equipamentos de objeto deste certame critérios de sustentabilidade ambiental no tocante aos seguintes itens:

a) Exigência de índice de eficiência energética estabelecido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica;

b) Exigência de monitores de vídeo compatíveis com padrões internacionais de conservação de energia elétrica EPEAT;

c) A empresa licitante deverá firmar compromisso que não emprega na distribuição dos equipamentos ofertados a administração em razão deste certame, bens não contenham substancias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo-hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres bifenil-polibromados (PBDES).

10. DAS CONDIÇÕES

10.1. A definição das quantidades foi estabelecida com base nas demandas existentes para atender a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN para um período de 12 meses;

10.2. A Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos na tabela constante do **item 8 deste termo**, devendo adquirir de acordo com sua necessidade;

10.3. A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que implique em desobediência ou indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em Lei;

10.4. O prazo de execução dos serviços de locação dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, observada a vigência contratual;

10.5. No caso de problemas na execução dos serviços, a contratada será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115, 119 e 137 da Lei nº 14.133/21 de 01.04.2021;

10.7. O não cumprimento do disposto nos itens acima ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

11. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

11.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ R$ 1.609.577,58** (um milhão seiscentos e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) com base em pesquisas prévias de preços praticados no mercado competente, realizadas pelo órgão requisitante, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

11.2. Detalhamento da Quantidade e Valor Anual

Item	Especificação	Unid.	Qtde Anual	Valor Unit.	Valor Anual
01	Estação de Trabalho Tipo I	Unid.	1.140	600,087	684.099,
02	Estação de Trabalho Tipo II	Unid.	684	781,50	534.546,
03	Monitor de 23,8	Unid.	600	122,75	73.650,
04	Notebook Tipo	Unid.	36	723,65	26.051,
05	Nobreak 600VA	Unid.	2.016	96,00	193.536,
06	Scanner de Mesa	Unid.	180	542,75	97.695,
				VALOR TOTAL	**R$ 1.609.577,**

11.3. Detalhamento da Quantidade e Valor Mensal

Item	Especificação	Unid.	Qtde Mensal	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Estação de Trabalho Tipo I	Unid.	95	600,087	57.008,27	684.099,
02	Estação de Trabalho Tipo II	Unid.	57	781,50	44.545,50	534.546,
03	Monitor de 23,8	Unid.	50	122,75	6.137,50	73.650,
04	Notebook Tipo	Unid.	03	723,65	2.170,95	26.051,
05	Nobreak 600VA	Unid.	168	96,00	16.128,00	193.536,
06	Scanner de Mesa	Unid.	15	542,75	8.141,25	97.695,
				VALOR TOTAL	**134.131,47**	**1.609.577,**

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. Programa de Trabalho: Modernização da Administração Tributária **01.009.001.04.123.0403.2199.0000** Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00.00** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: **1500** (Recurso Próprio).

13. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ACEITO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

13.1. Os serviços serão executados na Rua Rui Barbosa, nº 285, Centro, Rio Branco/AC e/ou locais indicados pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;

13.2. A locação dos bens dar-se-á conforme necessidade da CONTRATANTE e ainda sob autorização e processo de reserva orçamentária correspondente;

13.3. Todos os bens objeto do contrato deve ser entregues, ativados e configurados para seu pleno uso nas condições exigidas no presente instrumento;

13.4. A Contratada deverá ainda fornecer a relação de contatos para o serviço de suporte remoto, entre os quais: telefone, e-mail, chat e/ou website;

13.5. A Contratada deverá ainda entregar em conjunto com os bens que compõem a solução toda a documentação original, completa e atualizada, em formato digital, contendo os drivers, manuais e guias de instalação e uso;

13.6. Qualquer problema na entrega, configuração e ativação dos bens deverá ser reportado imediatamente ao CONTRATANTE;

13.7. O preço proposto para este fornecimento deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto

13.8. Em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 400/2023, mediante recibo (ou termo circunstanciado), o equipamento será recebido:

13.9. Após o **recebimento provisório**, em se verificando vício ou defeitos no equipamento, será a CONTRATADA notificada para, a partir da ciência, e a suas expensas, substituir o produto/material defeituoso, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, ou caso apresente alguma falha no serviço, reemitir ou substituir o certificado por outro novo, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**;

13.10. Independente de aceite da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência,

obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com prazo estabelecido.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1. Os equipamentos serão recebidos nas seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão da entrega pela CONTRATADA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências mencionadas neste instrumento, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

b) **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material objeto desta licitação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

14.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

14.3. O objeto dessa licitação será recebido na Diretoria de Gestão Administrativa da SEFIN, para fins de conferência dos critérios de quantitativos e especificações, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

14.4. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução da entrega do objeto nas dependências da Contratante;

14.5. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo as exigências técnicas vigentes para cada item (especificações, quantidades, validades etc.);

14.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.7. **No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.**

14.8. **O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.**

14.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.10. A troca de marca de produtos poderá ocorrer, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas (documentos comprobatórios e pesquisa de mercado atualizada, que comprove a equivalência de preços dos produtos), no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital.

15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

15.1. Durante o período de locação, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de manutenção corretiva, sem ônus para a SEFIN.

15.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

15.3. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, e-mail, website ou chat do fabricante ou à Empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, a empresa licitante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante;

15.4. A CONTRATADA deverá garantir a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, observando:

15.4.1. O atendimento deverá ser realizado na modalidade on-site, no Município de Rio Branco/AC.

15.4.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, estrutura técnica local no Município de Rio Branco/AC, própria ou regularmente contratada, dotada de condições adequadas para realização de diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, reparos, testes, substituição de peças e demais procedimentos necessários ao atendimento dos equipamentos objeto da contratação.

15.4.3. A estrutura técnica local deverá estar plenamente operacional até o início da execução contratual, não constituindo requisito de habilitação ou condição para participação no certame.

15.4.4. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a identificação da estrutura técnica utilizada, contendo, no mínimo, endereço no Município de Rio Branco/AC, telefone, e-mail, responsável pelo atendimento e documentação que comprove sua disponibilidade.

15.4.5. A utilização de estrutura técnica de terceiros não afastará, reduzirá ou transferirá a responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, pela qualidade da assistência técnica e pelo cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

15.4.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, realizar diligência ou solicitar documentação destinada à comprovação da existência, disponibilidade e capacidade operacional da estrutura técnica local informada pela CONTRATADA.

15.5. Após cada atendimento a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de manutenção da SEFIN um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório devem constar também informações de data, Setor, Local, número de série do equipamento, Usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de SLA do serviço;

15.6. Durante o período da locação, a CONTRATADA deverá dar suporte técnico "on-site" atendendo às seguintes condições:

15.6.1. Manutenção Corretiva

15.6.1.1. Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes relacionados ao equipamento contratado, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes;

15.6.1.2. A manutenção corretiva será realizada mediante a solicitação da SEFIN, em dias úteis, respeitando o horário de funcionamento da SEFIN, qual seja: segunda a sexta-feira das 07:00h às 17:00h;

15.6.1.3. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Tabela do item **15.6.3.6**, contado a partir da solicitação efetuada pela SEFIN. Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos;

15.6.1.4. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Tabela do item **15.6.3.6**, contado a partir da solicitação efetuada pela SEFIN, caso contrário deverá ser providenciado pela CONTRATADA a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como "backup", até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo conforme o item **15.6.3.8**, Entende-se como reparo concluído o conserto em definitivo, restabelecendo-se o funcionamento do equipamento;

15.6.1.5. Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, comunicando previamente a SEFIN, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem ônus para a SEFIN;

15.6.1.6. Todos as peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão atender rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis.

15.6.1.7. É de responsabilidade da CONTRATADA, a substituição de mouses, teclados e periféricos dos computadores quando os mesmo apresentarem defeito por tempo de uso ou mal funcionamento, essa solicitação ocorrerá via e-mail, pela CONTRATANTE, que informará o local onde encontra-se o equipamento, a necessidade seguido de foto do mesmo, a contratada por sua vez deverá oficializar a substituição do mesmo, utilizando um formulário de substituição, atestado pelo chefe de setor onde o equipamento encontra-se instalado;

15.6.1.8. Nos casos de manutenção de nobreak, é de responsabilidade da CONTRATADA manter os mesmo em pleno funcionamento, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes a logística e manutenção, enquanto perdurar o conserto do mesmo;

15.6.1.9. Nos casos em que o equipamento apresentar o mesmo problema mais de três vezes, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do mesmo por outro novo de primeiro uso para continuar a prestação de serviços, com todos os custos por conta da CONTRATADA, sem que haja qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.6.1.10. Nos casos em que forem comprovados danos ocasionados por mal uso do equipamento mediante laudo técnico emitido pela autorizada do fabricante do mesmo, diagnosticando o problema, a CONTRATADA acionará a SEFIN realizar o custeio do conserto para a contratada.

15.6.2. Manutenção Preventiva:

15.6.2.1. Compreende a inspeção regular, limpeza total e atualizações, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente.

15.6.3. Do Fornecimento de Suprimentos e Peças e Prazos:

15.6.3.1. Todas as peças e consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, entre outros), deverão ser originais ou compatíveis dos equipamentos;

15.6.3.2. Peças compatíveis só podem ser utilizadas se forem tecnicamente homologadas/adequadas ao modelo e **não comprometerem desempenho, segurança ou garantia oficial**.

15.6.3.3. A CONTRATADA será responsável pela logística de entrega de suprimentos e peças em todas as unidades administrativas desta SEFIN e terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidades suficientes para atender à demanda;

15.6.3.4. A solicitação de suprimentos poderá ser feita mediante requisição da CONTRATANTE através da Central de Manutenção e Suporte, sendo que cada entrega deverá possuir um chamado de SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO associado;

15.6.3.5. Será aceita pela CONTRATANTE, a disponibilização de suprimentos extras junto às administrações das unidades, para fins de atendimentos aos Acordos de Níveis de Serviço;

15.6.3.6. A CONTRATADA será responsável pela destinação ambiental correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

15.6.3.7. Os prazos para atendimento dos chamados de suporte e manutenção de equipamentos conforme naturezas de operação estabelecidas abaixo:

Natureza do atendimento	Prazo máximo para SOLUÇÃO do atendimento
Manutenção Preventiva	Ciclo trimestral
Manutenção Corretiva	24 (vinte e quatro) horas
O prazo máximo para solução da manutenção corretiva será de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da abertura do chamado pela CONTRATANTE.	

Natureza do atendimento	Prazo Para Atendimento
Solicitação de Serviço (manutenção)	02 (duas) horas
O prazo máximo para início do atendimento será de **02 (duas) horas**, contado da abertura do chamado pela CONTRATANTE, conforme previsto no item 15.6.3.6 do Termo de Referência.	

15.6.3.8. Quando necessária manutenção corretiva por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento substituto de capacidade e características técnicas iguais ou superiores às do equipamento retirado, sem qualquer ônus para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços.

16. LOCAL, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

16.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais na sede da SEFIN, na Rua Rui Barbosa, nº. 285, Bairro Centro, na Diretoria de Gestão Administrativa da SEFIN, 1º Piso **ou em outro local indicado pela CONTRATANTE;**

16.2. **Prazo de entrega: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da ordem de Serviço;**

16.3. Os equipamentos serão fornecidos de forma **parcelada** de acordo com as solicitações requisitadas pela contratante;

16.4. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas;

16.5. A CONTRADA é responsável pelo transporte dos materiais/equipamentos;

16.6. O horário de entrega será de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h;

17. DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

17.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos das instalações da SEFIN, nos seguintes casos:

17.2. Ao término da vigência deste instrumento;

17.3. Rescisão contratual.

17.4. A retirada acima prevista se dará sem custo para a SEFIN, devendo a CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da comunicação formal pela SEFIN;

17.5. A contratada é responsável por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas, seus funcionários, ferramentas sempre que solicitado pela Contratante, sem ônus adicional.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que haja justificativa, disponibilidade de créditos orçamentários e que a contratação ainda permaneça vantajosa para Administração, conforme art. 106 e 107 da lei nº 14.133/2021;

18.2. Na hipótese de prorrogação contratual que implique vigência superior a 5 (cinco) anos, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a renovação tecnológica integral do parque de equipamentos, mediante substituição por equipamentos novos, de primeiro uso, tecnologicamente atualizados e com desempenho igual ou superior às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

18.3. A renovação tecnológica prevista no item anterior constitui condição para a formalização da prorrogação contratual subsequente ao quinto ano de vigência.

19. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

19.1. Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade da SEFIN, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização da SEFIN.

19.2. Os executores da CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na Solução Infraestrutura Digital receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

19.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

19.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência a SEFIN, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

20.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônico para esse fim.

20.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

20.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

20.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

20.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

20.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

20.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

20.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

20.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

20.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

20.15. A empresa vencedora do processo licitatório, deverá efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

20.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.2. A execução do objeto contratado será supervisionada e acompanhada pela Diretoria de Gestão Administrativa da SEFIN;

21.3. A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Gestão Administrativa da SEFIN:

21.4. A execução, acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos dos equipamentos serão de responsabilidade de servidor indicado pelo Gabinete do Secretário na condição de representante da SEFIN, o qual serão nomeados ‘gestor do

contrato" e "fiscal do contrato", em conformidade com o art. 7 da Lei nº 14.133/2021, tendo como atribuições mínimas:

a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

b) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

d) Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;

e) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

f) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

g) Recusar equipamento irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

21.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

21.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

21.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

21.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

22.1. Exigir o cumprimento do objeto deste termo de referência, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

22.2. Receber e conferir os equipamentos/soluções com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

22.3. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material (ais) locado(s) e soluções;

22.4. Designar fiscal para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços e atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoante as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 400/2023;

22.5. Fiscalizar, por meio da Contratante a execução do objeto contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

22.6. Atestar os equipamentos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;

22.7. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

22.8. Devolver os equipamentos que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação;

22.9. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

22.10. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital;

22.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora das especificações do Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Será exigida da CONTRATADA garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da referida Lei, observados os respectivos prazos e condições legalmente estabelecidos;

23.1.1. Para as modalidades de **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública e fiança bancária**, a garantia deverá ser apresentada no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado da assinatura do contrato;

23.1.2. Na hipótese de opção pelo **seguro-garantia**, será observado o prazo mínimo previsto no art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

23.2. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

23.3. Entregar os produtos/materiais e soluções nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de serviço;

23.4. Fornecer produtos novos, de primeiro uso**,** entregues em pleno funcionamento, em perfeito estado de conservação e livres de avarias, defeitos ou sinais de uso que comprometam sua operação, desempenho ou utilização pela Administração, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com garantia mínima legais, a contar da data da entrega;

23.5. Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

23.6. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais/soluções que apresentarem erros e/ou defeitos;

23.7. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

23.8. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto decorrente da ata de registro de preços;

23.9. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;

23.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.11. Entregar os equipamentos acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;

23.12. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, passagens, diárias, alimentação, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;

23.13. Fornecer os equipamentos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

23.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

23.15. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

23.16. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

23.17. Solicitar a Contratante em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

23.18. Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou reaproveitamento por parte da Administração;

23.19. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

23.20. Organizar-se, técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

23.21. Não fornecer produtos reciclados ou recondicionados;

23.22. Entregar os produtos com Manual de Utilização em português;

23.23. Apresentar folder com características técnicas do produto ofertado (poderá ser impresso pelo site do fabricante), no ato da licitação;

23.24. Apresentar a Declaração Oficial emitida pelo fabricante dos equipamentos, ou por sua representante oficial no Brasil, destinada à comprovação da procedência dos equipamentos, da garantia oficial e da disponibilidade de suporte técnico autorizado.

23.25. Iniciado o atendimento e detectada a necessidade de substituição de peças, o prazo máximo para o reparo será de 16 (dezesseis) horas úteis para Capital;

23.26. Considera-se horas úteis o prazo compreendido entre 8h às 12h e 14h às 18h de dias úteis;

23.27. As peças e componentes trocados deverão ser novos e homologados pelo fabricante;

23.28. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

24.1. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, nos termos do art. 124 do Decreto Municipal n° 400/2023.

24.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

24.3. Alternativamente a(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

24.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.5. Sendo o primeiro classificado inabilitado, será convocado o segundo com o menor preço, que por sua vez caso decline, será convocado o terceiro com menor preço, e assim sucessivamente até que se mantenha o mesmo preço do licitante vencedor (primeiro classificado), conforme Inciso VI do § 5º do Art. 82 da Lei 14.133/2021 dá a entender que a possibilidade é somente para os classificados na sequência do licitante vencedor

24.6. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o art. 86, § 4º da Lei 14.133/21.

24.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

25. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

25.1. Poderá participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento do Tipo: **Menor preço por Lote**, Pessoa Jurídica, regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características com o objeto do certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão;

25.2. O MEI-Microempreendedor Individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP/MEI e alterações, desde que cumpra as exigências do certame;

25.3. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta;

25.4. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

25.5. NÃO SERÃO ADMITIDAS nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

25.6. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

25.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

25.8. Empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

25.9. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

25.10. Não contenha no seu contrato ou estatuto social, finalidade ou objeto compatível com o objeto deste Pregão;

25.11. Empresas que estejam reunidas em consórcio;

25.12. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

25.13. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Contratante;

25.14. Empresa que cumpram as exigências de reserva de cargos previstos em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

26.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) conter (em) obrigatoriamente a razão social, endereço, telefone(s) de contato(s) do(s) atestador (es) ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com o(s) órgão(s) ou empresa(s) atestante(s), podendo ser exigido diligência da proposta melhor classificada, para fins de apresentação de cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços ou, ainda, da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma em cartório do titular da empresa que assinou a declaração;

26.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante;

26.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar Declaração Oficial emitida pelo fabricante dos equipamentos, ou por sua representante oficial no Brasil, atestando que os equipamentos ofertados são originais, novos e de primeiro uso, possuem garantia oficial do fabricante em território nacional, contam com assistência técnica autorizada.

27. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

27.1. Deverá ser utilizado o seguinte critério de julgamento:

27.2. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento do Tipo: **Menor preço por Lote**.

27.3. Forma de fornecimento

27.4. A execução do objeto será de forma parcelada.

27.5. Exigências de habilitação

27.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

27.6.1. Relativamente à situação jurídica:

27.6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

27.6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

27.6.1.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

27.6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

27.6.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

27.6.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista:

27.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

27.6.2.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal e a mesma abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” no parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

27.6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

27.6.2.4. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

27.6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

27.6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

Relativamente à situação econômico-financeira:

27.7. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

27.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

27.9. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

28. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

28.1. O Proponente classificado no processo licitatório deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos, específica para a locação de equipamentos de Informática, contendo todos os itens que compõem o valor total ofertado, tais como tarifas valor unitário, valor mensal e valor anual por item, manutenção e demais encargos relacionados.

28.2. Junto com a documentação de praxe a empresa participante deverá enviar a comissão permanente de Licitação planilha de composição de custos para comprovação da exequibilidade dos valores apresentados, a qual deverá conter as despesas com.

28.3. Manutenção dos equipamentos de Informática, troca de peças e periféricos.

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

29.1. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme Ordens de Entregas/Requisições devidamente emitidas, mediante apresentação, da Nota Fiscal e/ou fatura sem rasura, devidamente atestada por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

29.2. Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

29.3. O pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

29.4. A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, período do fornecimento, descrição do material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;

29.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

29.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

29.6.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

29.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO.

30.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

31. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

31.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

32. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

32.1.O licitante contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de que trata o § 1º do art. 124, da Lei nº. 14.133/21.

33. DOS IMPEDIMENTOS.

33.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

34. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

34.1. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo em conformidade com o art. 133, inc. I, da Lei nº 14.133/2021;

34.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, em conformidade com o art. 134, da Lei nº 14.133/2021;

34.3. A revisão dos preços quando solicitada pela CONTRATADA, deverá apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

34.4. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos

34.5. Cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço

34.6. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

34.7. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

34.8. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo ou apostilamento, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada;

34.9. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto, deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

35. CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na Lei n.º 14.133/2021, alínea “d” do inciso II do caput do art. 124. e Decreto Estadual n.º 11.363/2023 art. 328, inc. I, II e III, art. 330 caput, § 1º e § 2º

35.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

35.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

35.3. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

36. DA RESCISÃO E RENÚNCIA.

36.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 104 a 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
36.2. Ficará o Contrato objeto deste instrumento rescindido, mediante formalização de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos constantes deste subitem:
36.3. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 115, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 104 e 155 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

37. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

37.1. O licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023;
37.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
37.3. A CONTRATADA estará às seguintes multas:

I. no valor de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o atraso na execução do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista nos (artigos 155 e 156), da Lei Federal N.º 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

37.4. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções (art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021) ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual;
37.5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
37.6. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;
37.7. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora;
37.8. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I. As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

37.9. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (seis) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II.Dar causa à inexecução total do contrato;

III.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V.Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

VI.Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

37.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

37.11. É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I.Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II.pagamento da multa;

III.transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV.cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V.análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

37.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;
37.13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;
37.14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades;
37.15. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

Infração Cometida	**Penalidade**	**Prazo**
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

37.16. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "*d", "e*" e "*f"* não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com a CONTRATANTE ou em curso de execução;

37.17. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "f", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c". Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas "a" e "d" e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "f";

37.18. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo;

37.19. Os valores das multas deverão ser recolhidos à Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, no prazo estabelecido no documento de arrecadação emitido pela Administração, sendo o débito encaminhado para cobrança judicial em caso de inadimplência;

37.20. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;

37.21. Situações atenuantes:

a) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

i. Reincidência: Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens *"e"* e *"f"*, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

ii. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

iii. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

iv. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

a) As penas previstas nas alíneas " *e) i", "e) ii", "e) iii" e "e) v"* , poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 20.7, alínea a, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

i. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável;

ii. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o:

i licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

ii Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

37.22. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração;

37.23. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos.

Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa**;**

38. DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

38.1. Considera-se que tal despesa não implica na execução de outras despesas de correntes prevista no presente ano de exercício, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista que existe disponibilidade orçamentaria e financeira adequada ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentarias, conforme art. 16, inciso I e II, da Lei Complementar n° 101/2000 – LRF.

39. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

39.1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

39.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

39.3. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

39.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

39.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

39.5.1. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

39.6. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

39.6.1. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

39.6.2. O Fornecedor Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

39.7. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

39.7.1. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

39.7.2. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

39.8. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

39.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

39.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

40. ANTICORRUPÇÃO.

40.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, por intermédio de seu Diretor, contemplando as especificações técnicas e administrativas necessárias ao atendimento das necessidades da Administração, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ELABORAÇÃO

WEVERTON D'ÁVILA DE FARIAS

Diretor de Gestão Administrativa

Decreto nº 061/2025

APROVAÇÃO

Considerando que o presente Termo de Referência atende às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e dos órgãos partícipes da Prefeitura Municipal de Rio Branco, encontrando-se devidamente instruído e apto a subsidiar o procedimento licitatório, **APROVO** o presente Termo de Referência para os fins previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

WILSON JOSÉ DAS CHAGAS SENA LEITE

Secretário Municipal de Finanças

Ordenador de Despesas

Decreto nº 004/2025

ANEXO I

Especificações Técnicas Mínimas Detalhadas – Descritivos

ITEM 1 – ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 1

1 – Desempenho

1.1. Atingir pontuação mínima de **31.000 pontos** conforme lista de processadores disponível em http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
1.2. O equipamento deve possuir todos os componentes e as mesmas características mínimas descritas neste edital, ou configurações superiores;

1.3. Não serão admitidas configurações fora das condições normais recomendadas pelo fabricante (ex.: overclock, drivers não homologados, etc.);

1.4. O processador ofertado deve ser da última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento na data da entrega da proposta;

1.5. A licitante deverá declarar em sua proposta a marca e o modelo do processador ofertado.

2 – Processador

2.1. Arquitetura 64 bits, com suporte a extensões de virtualização, instruções SSE4.1 e SSE4.2;

2.2. o processador deve possuir mínimo de **14 (quatorze) núcleos físicos** e **14 (quatorze) threads** ou superior;

2.3. Deve possuir Clock base mínimo de **2.0 GHz**, atingindo pelo menos **5.0 GHz** via tecnologia Turbo Boost;

2.4. Cache mínimo de **24 MB**;

2.5. TDP máximo de **125W**.

2.6. O processador deverá possuir compatibilidade com gerenciamento Intel Vpro ou AMD Pro.

3 – Placa-mãe

3.1. Fabricada pelo mesmo fabricante do equipamento;

3.2. Suporte a no mínimo **64 GB de memória DDR5 4800 MHz**, com 2 ou 4 slots de memória;

3.3. Deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado;

3.4. Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado;

3.5. Deverá ter Suporte nativo a **2 monitores simultâneos** sem uso de adaptadores ou extensores;

3.6. Deve ser habilitada para suportar tecnologia que permita gerenciamento remoto avançado e segurança aprimorada através de tecnologia do tipo Vpro ou AMD Pro

3.7. Possuir no mínimo 1 (uma) baia de disco de 3.5”;

3.8. Possuir ao menos 02 (dois) SLOT padrão M.2.

4 – BIOS

4.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

4.2. Versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

4.3. Possuir suporte a senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;

4.4. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

4.5. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;

4.6. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

4.7. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

4.8. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;

5 – Memória RAM

5.1. Memória RAM tipo DDR5-4800MHz ou superior, com no mínimo **16 GB (1x16 GB) ou (2x8 GB) Gigabytes**, expansível até 64 GB.

6 – Controladora de Vídeo

6.1. O equipamento deverá possuir placa de Vídeo integrado ao processador com frequências dinâmica de no mínimo 1.55 GHz ou superior, conforme especificação do fabricante, com suporte mínimo a **resolução 4K (3840x2160)** em pelo menos uma saída;

6.2. Suporte a pelo menos **3 saídas de vídeo digitais** (HDMI/DisplayPort);

6.3. O licitante deve declarar em sua proposta a marca e o modelo da placa de vídeo ofertada. A ausência desta informação poderá acarretar a desclassificação da proposta.

6.4. Suporte para DirectX 12;

6.5. Suporte para OpenGL 4.5;

7 – Interfaces

7.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board);

7.2. Interface de rede Wireless 6E (Wi-Fi) + Bluetooth 5.3 (Dual-band 2x2 802.11), com MU-MIMO e antena interna;

7.3. Controladora de som com conectores para entrada e saída na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo;

7.4. Deverá possuir um conector frontal para a entrada de microfone, podendo ser também do tipo combo(áudio/microfone).

7.5. No mínimo 06 (seis) interfaces USB, com pelo menos 03 (três) USB instaladas na parte frontal do gabinete sendo 01 (um) do tipo-C com Power Delivery, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema;

7.6. Pelo menos 04 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.2;

7.7. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) interface HDMI e 02 (dois) interfaces digitais do tipo DisplayPort;

8 – Unidade de Armazenamento

8.1. Unidade de SSD de estado sólido com tecnologia NVMe M.2, capacidade interna mínima de **256 GB** (Duzentos e cinquenta e seis gigabytes) ou superior.

9 – Gabinete

9.1. Tipo torre ou SFF, permitindo boa ventilação para evitar superaquecimento;
9.2. Conectores para saída som na parte frontal do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone, sendo aceito conector tipo combo;

9.3. Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;

9.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

9.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações (deverá ser fornecido cabo de segurança junto com o equipamento);

9.6. Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

9.7. Possui sensor de intrusão capaz de gravar na BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica. O mesmo poderá ser ativado ou desativado através da BIOS;

10 – Alimentação Elétrica

10.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada mínima de 100 a 240 VAC (+/-10%). 50-60Hz, com ajuste automático;

10.2. A potência da fonte deverá ser de no mínima de 250 w, com eficiência mínima de 85%;

10.3. Deve suportar o equipamento em sua configuração máxima.

11 – Monitor

11.1. Os monitores ofertados nos itens 1 e 2 **poderão ser de fabricante distinto do fabricante do desktop**, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e sejam compatíveis com os equipamentos ofertados.

A licitante vencedora será responsável integralmente pelo **suporte técnico, atendimento de garantia e manutenção dos desktops e monitores fornecidos**, independentemente de serem de marcas ou fabricantes distintos;

11.2. Deverá possuir Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de **23,8"**, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste de 1.000:1;

11.3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60hz;

11.4. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,275 mm;

11.5. Mínimo de Pixels Per Inch (PPI): 93 PPI;

11.6. Conectores: 01 (um) entrada HDMI, 01 (um) entrada DisplayPort e no mínimo 02 (duas) portas USB;

11.7. Deve possuir entrada que permita a utilização de cabo de segurança;

11.8. Deverá acompanhar 01 (um) cabo Displayport, 01 (um) cabo HDMI e um cabo de alimentação;

11.9. Controle digital de brilho e contraste.

11.10. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 155 mm) e rotação pivot +/- 90°;

11.11. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

11.12. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

11.13. Possuir certificado EPEAT na categoria Gold.

11.14 RoHS compliant;

11.15 ENERGY STAR® Certified;

11.16 Deverá possuir compatibilidade com TCO Certified 9.0;

11.17 Deverá possuir compatibilidade com TCO edge 2.0;

11.18 Deverá possuir compatibilidade com Volatile Organic Compound Certification;

12 – Teclado

12.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, e serão aceitos teclados padrão ABNT2 com 104 ou 105 teclas, desde que contenham todos os caracteres da língua portuguesa, disposição de 2,5 zonas e atendam integralmente às demais

especificações;

12.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;

12.3. Deve possuir impressa a logomarca do mesmo fabricante do microcomputador.

13 – Mouse

13.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

13.2. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;

13.3. Mouse com fio sem o uso de adaptadores;

13.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto.

14 – Softwares

14.1. Licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, original, pré-instalado e licenciado em Português-BR;

14.2. Acompanhar licença coorporativa de software Microsoft Office Profissional 2021 ou superior (Ativado), com a disponibilidade dos seguintes aplicativos: Word 2021, Excel 2021, PowerPoint 2021, Outlook 2021, Publisher 2021 e Access 2021;

14.3. Solução de gestão de ativos com possibilidade de monitoramento de desktops, notebooks, tablets e smartphones, sem custo de hospedagem ou licenciamento para a contratante, com as seguintes características:

14.4. Gerenciamento dos serviços em Cloud; Inventário de dados de hardware e software; Compatibilidade com ambiente Windows; Serviço de geolocalização e rastreabilidade dos notebooks; Definição de cercas eletrônicas para limitar a área de utilização de cada equipamento, permitindo alarme (via e-mail) para o Administrador do ambiente, caso o equipamento ultrapassar os limites pré-definidos pela Contratante; Fazer Deploy de softwares, instalação em rede local ou pela Internet; Permita realizar acesso remoto aos notebooks; Identificação de equipamentos com baixa performance e as causas da lentidão; Controle de furtos e roubos de equipamentos ou componentes; Permita a formatação remota de equipamentos em caso de perda ou roubo; Criação de Termo de responsabilidade digital, para que os documentos possam ser facilmente acessados, compartilhados e arquivados de forma segura. Atendendo aos requisitos da LGPD; Serviço de mensageria; permita a integração e auditoria nos usuários AD Microsoft; Autenticação de Login SSO; Dashboard com relatórios e gráficos dos ativos; Controle do Status do BitLocker; Versão da aplicação em português (Brasil).

15 - Certificações e Compatibilidade:

15.1. **Compatibilidade eletromagnética – CE.** A comprovação de compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada mediante certificado, relatório técnico ou declaração de conformidade emitida pelo fabricante do equipamento, desde que, no caso de declaração do fabricante, este possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

15.2 A apresentação da referida documentação terá caráter **facultativo**, não constituindo requisito eliminatório para fins de habilitação, classificação ou aceitação da proposta. Sua ausência não ensejará, por si só, a desclassificação ou inabilitação da licitante;

15.3. **Compatibilidade com o Microsoft Windows.** O equipamento ofertado **deverá constar no Microsoft Windows Catalog**, sendo obrigatória a comprovação de compatibilidade com o sistema operacional ofertado mediante apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report*, emitido especificamente para o modelo ofertado;

15.4. **Conformidade com a norma IEC/EN 62368-1.** A eventual comprovação de conformidade com a norma **IEC/EN 62368-1**, ou norma similar, poderá ser realizada mediante atestado emitido por instituição acreditada pelo INMETRO ou mediante declaração de conformidade do fabricante do equipamento.

No caso de declaração de conformidade do fabricante, poderá ser apresentada comprovação de que o fabricante possui laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.

15.5 A apresentação dessa documentação terá caráter **facultativo**, não constituindo requisito eliminatório para fins de habilitação, classificação ou aceitação da proposta. Sua ausência não ensejará, por si só, a desclassificação ou inabilitação da licitante;

15.6. **Registro no INPI e Processo Produtivo Básico – PPB.** O registro do fabricante no **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, bem como a eventual comprovação de inclusão da marca e do modelo do equipamento na relação de produtos incentivados no âmbito do **Processo Produtivo Básico – PPB**, poderão ser apresentados para fins de verificação auxiliar da regularidade e das características do produto.

15.7 Esclarece-se que o presente certame **não institui margem de preferência** com fundamento no art. 26 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, os requisitos relativos ao PPB e ao registro do fabricante no INPI **não serão utilizados como critérios eliminatórios para fins de habilitação ou classificação**, sendo considerados exclusivamente como parâmetros auxiliares de verificação da regularidade do produto durante a análise e aceitação da proposta.

15.8 A ausência de registro no INPI ou de comprovação de inclusão no PPB, por si só, **não ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante**, ressalvadas as demais exigências legais e técnicas obrigatórias aplicáveis ao objeto;

15.9 Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência – EN 61000. A eventual comprovação de compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, conforme a norma **EN 61000** ou norma similar, poderá ser realizada mediante certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão acreditado pelo INMETRO, ou mediante declaração de conformidade do fabricante do equipamento.

15.10 No caso de declaração de conformidade do fabricante, poderá ser apresentada comprovação de que o fabricante possui laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.

15.11 A apresentação dessa documentação terá caráter **facultativo**, não constituindo requisito eliminatório para fins de habilitação, classificação ou aceitação da proposta. Sua ausência não ensejará, por si só, a desclassificação ou inabilitação da licitante;

15.16 Disposição geral. Os documentos, certificados, atestados, relatórios e declarações mencionados nos itens 15.1, 15.3, 15.4 e 15.5, quando apresentados pelas licitantes, poderão ser considerados pela Administração como **elementos auxiliares de verificação das características, conformidade e regularidade técnica do equipamento ofertado**.

15.17 A não apresentação dos documentos expressamente tratados como facultativos neste instrumento **não poderá constituir fundamento autônomo para inabilitação, desclassificação ou rejeição da proposta**, devendo a análise observar os demais requisitos técnicos e legais estabelecidos como obrigatórios para o objeto.

15.18 O requisito estabelecido no item **15.2**, por sua vez, possui caráter obrigatório e deverá ser integralmente atendido pela licitante

15.19. A eventual conformidade do equipamento ofertado com o padrão **MIL-STD-810H** será considerada **característica facultativa**, não constituindo requisito obrigatório para habilitação, classificação ou aceitação da proposta.

A apresentação de *datasheet*, catálogo, manual técnico ou outro documento oficial do fabricante que comprove a conformidade com o padrão MIL-STD-810H será **meramente informativa e opcional**, não sendo sua ausência motivo para desclassificação ou inabilitação da licitante;

15.20. O fabricante do desktop deve possuir Certificado ISO 9001;

15.21. O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001;

15.22. O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;

15.23. A Administração admitirá, para fins de comprovação dos requisitos de sustentabilidade, **certificação EPEAT na categoria Silver ou superior, ou certificação equivalente**, desde que atendidos os demais requisitos técnicos estabelecidos neste instrumento.

Quanto ao requisito denominado **"Volatile Organic Compound Certification" (VOC)**, sua apresentação será considerada **facultativa**, não constituindo requisito obrigatório para habilitação, classificação ou aceitação da proposta. A ausência da referida certificação não ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, desde que os demais requisitos obrigatórios sejam atendidos.".

16 - Outros Requisitos:

16.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet;

16.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

16.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

16.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

16.5. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

16.6. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;

16.7. A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia, placa de rede wireless, etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta;

16.8. Todas as certificações, declarações e normas, deverão ser apresentados junto com a proposta comercial. A não apresentação, acarretará na desclassificação da proposta do licitante.

ITEM 2 – ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 2

1 - Desempenho:

1.1. Atingir pontuação mínima de **31.000** pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

1.2. O equipamento deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento solicitado no edital, ou configurações superiores;

1.3. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

1.4. O modelo de processador ofertado deve ser da última geração disponibilizada pelo fabricante do Equipamento na data de entrega da proposta;

1.5. A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

2 – Processador

2.1. Arquitetura 64 bits, com suporte a extensões de virtualização, instruções SSE4.1 e SSE4.2;

2.2. O processador deverá possuir, no mínimo, **16 (dezesseis) núcleos físicos e 16 (dezesseis) threads**, ou quantidade superior;

2.3. Deve possuir clock base mínimo de **2.0 GHz**, atingindo pelo menos **5,3 GHz** via tecnologia Turbo Boost.;

2.4. Cache mínimo de **28 MB**;

2.5. TDP máximo de **170W**.

2.6. O processador deverá possuir compatibilidade com gerenciamento Intel Vpro ou AMD Pro.

3 – Placa-mãe

3.1. Fabricada pelo mesmo fabricante do equipamento;

3.2. Suporte a no mínimo **64 GB de memória DDR5 5600 MHz**, com 2 ou 4 slots de memória;

3.3. Deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado;

3.4. Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado;

3.5. Deve ser habilitada para suportar tecnologia que permita gerenciamento remoto avançado e segurança aprimorada através de tecnologia do tipo Vpro ou AMD Pro;

3.6. Deverá ter Suporte nativo a **3 monitores simultâneos** através das portas integradas sem uso de adaptadores ou extensores;

3.7. Deverá possui no mínimo 02 (dois) PCIe;

3.8. Possuir no mínimo 1 (uma) baia de disco de 3.5”;

3.9. Possuir ao menos 03 (três) SLOT padrão M.2.

4 – BIOS

4.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

4.2. Versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

4.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;

4.4. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

4.5. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;

4.6. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

4.7. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

4.8. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;

5 – Memória RAM

5.1. Memória RAM tipo **DDR5-5600MHz** ou superior, com no mínimo **16 GB (1x16 GB) ou (2x8 GB) Gigabytes**, expansível até 64 GB.

6 – Controladora de Vídeo

6.1. O equipamento deverá possuir placa de Vídeo dedicada com no mínimo 04 (quatro) GB GDDR6, com suporte mínimo a **resolução 4K (3840x2160)** em pelo menos 1 (uma) saída;

6.2. Largura de banda de memória: Até 124GB/s;

6.3. Deverá possuir suporte a pelo menos **3 saídas de vídeo digitais** (HDMI/DisplayPort);

6.4. O licitante deve declarar em sua proposta a marca e o modelo da placa de vídeo ofertada. A ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

6.5. Suporte para DirectX 12;

6.6. Suporte para OpenGL 4.5;

6.7. A placa de vídeo ofertada deverá possuir compatibilidade com o monitor ofertado, caso contrário, a empresa deverá oferecer adaptadores para o uso do mesmo;

7 – Interfaces

7.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board);

7.2. Interface de rede Wireless 6E (Wi-Fi) + Bluetooth 5.3 (Dual-band 2x2 802.11), com MU-MIMO e antena interna;

7.3. Controladora de som com conectores para entrada e saída na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo;

7.4. Deverá possuir um conector frontal para a entrada de microfone, podendo ser também do tipo combo(áudio/microfone).

7.5. No mínimo 09 (nove) interfaces USB, com pelo menos 04 (quatro) USB instaladas na parte frontal do gabinete sendo 01 (um) do tipo-C com Power Delivery, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema;

7.6. Pelo menos 04 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.2;

7.7. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) interface HDMI e 02 (dois) interfaces digitais do tipo DisplayPort;

8 – Unidade de Armazenamento

8.1. Unidade de SSD de estado sólido com tecnologia NVMe M.2, capacidade interna mínima de **512 GB** (Quinhentos e doze gigabytes) ou superior.

9 – Gabinete

9.1. Tipo torre ou SFF, permitindo boa ventilação para evitar superaquecimento;
9.2. Conectores para saída som na parte frontal do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone, sendo aceito conector tipo combo;

9.3. Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;

9.4. Deverá possuir um conector frontal para a entrada de microfone;

9.5. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

9.6. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações (deverá ser fornecido cabo de segurança junto com o equipamento);

9.7. Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

9.8. Possui sensor de intrusão capaz de gravar na BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica. O mesmo poderá ser ativado ou desativado através da BIOS;

10 – Alimentação Elétrica

10.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada mínima de 100 a 240 VAC (+/-10%). 50-60Hz, com ajuste automático;

10.2. A potência da fonte deverá ser no mínimo de 310 w, com eficiência mínima de 92%;

10.3. Deve suportar o equipamento em sua configuração máxima.

11 – Monitores

11.1. Os monitores ofertados nos itens 1 e 2 **poderão ser de fabricante distinto do fabricante do desktop**, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e sejam compatíveis com os equipamentos ofertados.

A licitante vencedora será responsável integralmente pelo **suporte técnico, atendimento de garantia e manutenção dos desktops e monitores fornecidos**, independentemente de serem de marcas ou fabricantes distintos;

11.2. Deverá possuir Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de **23,8"**, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste de 1.000:1;

11.3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60hz;

11.4. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,275 mm;

11.5. Mínimo de Pixels Per Inch (PPI): 93 PPI;

11.6. Conectores: 01 (um) entrada HDMI, 01 (um) entrada DisplayPort e no mínimo 02 (duas) portas USB;

11.7. Deve possuir entrada que permita a utilização de cabo de segurança;

11.8. Deverá acompanhar 01 (um) cabo Displayport, 01 (um) cabo HDMI e um cabo de alimentação;

11.9. Controle digital de brilho e contraste.

11.10. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 155 mm) e rotação pivot +/- 90°;

11.11. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

11.12. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

11.13. Possuir certificado EPEAT na categoria Gold.

11.14 RoHS compliant;

11.15 ENERGY STAR® Certified;

11.16 Deverá possuir compatibilidade com TCO Certified 9.0;

11.17 Deverá possuir compatibilidade com TCO edge 2.0;

11.18 Deverá possuir compatibilidade com Volatile Organic Compound Certification;

11.19 Registro no instituto nacional de propriedade industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado, a proponente deverá comprovar a inclusão de marcas e modelo do equipamento na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciências e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001.

12 – Teclado

12.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;

12.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;

12.3. Deve possuir impressa a logomarca do mesmo fabricante do microcomputador.

13 – Mouse

13.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

13.2. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;

13.3. Mouse com fio sem o uso de adaptadores;

13.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto.

14 – Softwares

14.1. Licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, original, pré-instalado e licenciado em Português-BR;

14.2. Acompanhar licença coorporativa de software Microsoft Office Profissional 2021 ou superior (Ativado), com a disponibilidade dos seguintes aplicativos: Word 2021, Excel 2021, PowerPoint 2021, Outlook 2021, Publisher 2021 e Access 2021;

14.3. Solução de gestão de ativos com possibilidade de monitoramento de desktops, notebooks, tablets e smartphones, sem custo de hospedagem ou licenciamento para a contratante, com as seguintes características:

14.4. Gerenciamento dos serviços em Cloud; Inventário de dados de hardware e software; Compatibilidade com ambiente Windows; Serviço de geolocalização e rastreabilidade dos notebooks; Definição de cercas eletrônicas para limitar a área de utilização de cada equipamento, permitindo alarme (via e-mail) para o Administrador do ambiente, caso o equipamento ultrapassar os limites pré-definidos pela Contratante; Fazer Deploy de softwares, instalação em rede local ou pela Internet; Permita realizar acesso remoto aos notebooks; Identificação de equipamentos com baixa performance e as causas da lentidão; Controle de furtos e roubos de equipamentos ou componentes; Permita a formatação remota de equipamentos em caso de perda ou roubo; Criação de Termo de responsabilidade digital, para que os documentos possam ser facilmente acessados, compartilhados e arquivados de forma segura. Atendendo aos requisitos da LGPD; Serviço de mensageria; permita a integração e auditoria nos usuários AD Microsoft; Autenticação de Login SSO; Dashboard com relatórios e gráficos dos ativos; Controle do Status do BitLocker; Versão da aplicação em português (Brasil).

15 - Certificações e Compatibilidade:

Compatibilidade eletromagnética – CE. A comprovação de compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada mediante certificado, relatório técnico ou declaração de conformidade emitida pelo fabricante do equipamento, desde que, no caso de declaração do fabricante, este possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

15.2 A apresentação da referida documentação terá caráter **facultativo**, não constituindo requisito eliminatório para fins de habilitação, classificação ou aceitação da proposta. Sua ausência não ensejará, por si só, a desclassificação ou inabilitação da licitante;

15.3. **Compatibilidade com o Microsoft Windows.** O equipamento ofertado **deverá constar no Microsoft Windows Catalog**, sendo obrigatória a comprovação de compatibilidade com o sistema operacional ofertado mediante apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report*, emitido especificamente para o modelo ofertado;

15.4. **Conformidade com a norma IEC/EN 62368-1.** A eventual comprovação de conformidade com a norma **IEC/EN 62368-1**, ou norma similar, poderá ser realizada mediante atestado emitido por instituição acreditada pelo INMETRO ou mediante declaração de conformidade do fabricante do equipamento.

No caso de declaração de conformidade do fabricante, poderá ser apresentada comprovação de que o fabricante possui laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.

15.5 A apresentação dessa documentação terá caráter **facultativo**, não constituindo requisito eliminatório para fins de habilitação, classificação ou aceitação da proposta. Sua ausência não ensejará, por si só, a desclassificação ou inabilitação da licitante;

15.6. **Registro no INPI e Processo Produtivo Básico – PPB.** O registro do fabricante no **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, bem como a eventual comprovação de inclusão da marca e do modelo do equipamento na relação de produtos incentivados no âmbito do **Processo Produtivo Básico – PPB**, poderão ser apresentados para fins de verificação auxiliar da regularidade e das características do produto.

15.7 Esclarece-se que o presente certame **não institui margem de preferência** com fundamento no art. 26 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, os requisitos relativos ao PPB e ao registro do fabricante no INPI **não serão utilizados como critérios eliminatórios para fins de habilitação ou classificação**, sendo considerados exclusivamente como parâmetros auxiliares de verificação da regularidade do produto durante a análise e aceitação da proposta.

15.8 A ausência de registro no INPI ou de comprovação de inclusão no PPB, por si só, **não ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante**, ressalvadas as demais exigências legais e técnicas obrigatórias aplicáveis ao objeto;

15.9 Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência – EN 61000. A eventual comprovação de compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, conforme a norma **EN 61000** ou norma similar, poderá ser

realizada mediante certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão acreditado pelo INMETRO, ou mediante declaração de conformidade do fabricante do equipamento.

15.10 No caso de declaração de conformidade do fabricante, poderá ser apresentada comprovação de que o fabricante possui laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.

15.11 A apresentação dessa documentação terá caráter **facultativo**, não constituindo requisito eliminatório para fins de habilitação, classificação ou aceitação da proposta. Sua ausência não ensejará, por si só, a desclassificação ou inabilitação da licitante;

15.16 Disposição geral. Os documentos, certificados, atestados, relatórios e declarações mencionados nos itens 15.1, 15.3, 15.4 e 15.5, quando apresentados pelas licitantes, poderão ser considerados pela Administração como **elementos auxiliares de verificação das características, conformidade e regularidade técnica do equipamento ofertado**.

15.17 A não apresentação dos documentos expressamente tratados como facultativos neste instrumento **não poderá constituir fundamento autônomo para inabilitação, desclassificação ou rejeição da proposta**, devendo a análise observar os demais requisitos técnicos e legais estabelecidos como obrigatórios para o objeto.

15.18 O requisito estabelecido no item **15.2**, por sua vez, possui caráter obrigatório e deverá ser integralmente atendido pela licitante

15.19. A eventual conformidade do equipamento ofertado com o padrão **MIL-STD-810H** será considerada **característica facultativa**, não constituindo requisito obrigatório para habilitação, classificação ou aceitação da proposta.

A apresentação de *datasheet*, catálogo, manual técnico ou outro documento oficial do fabricante que comprove a conformidade com o padrão MIL-STD-810H será **meramente informativa e opcional**, não sendo sua ausência motivo para desclassificação ou inabilitação da licitante;

15.20. O fabricante do desktop deve possuir Certificado ISO 9001;

15.21. O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001;

15.22. O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;

15.23. A Administração admitirá, para fins de comprovação dos requisitos de sustentabilidade, **certificação EPEAT na categoria Silver ou superior, ou certificação equivalente**, desde que atendidos os demais requisitos técnicos estabelecidos neste instrumento.

Quanto ao requisito denominado **"Volatile Organic Compound Certification" (VOC)**, sua apresentação será considerada **facultativa**, não constituindo requisito obrigatório para habilitação, classificação ou aceitação da proposta. A ausência da referida certificação não ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, desde que os demais requisitos obrigatórios sejam atendidos.

16 - Outros Requisitos:

16.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet;

16.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

16.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

16.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

16.5. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

16.6. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;

16.7. A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia, placa de rede wireless, etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta;

16.8. Todas as certificações, declarações e normas, deverão ser apresentados junto com a proposta comercial. A não apresentação, acarretará na desclassificação da proposta do licitante.

ITEM 3 – Monitor de vídeo

1. Especificações da tela:

1.1. Os monitores ofertados nos itens 1 e 2 **poderão ser de fabricante distinto do fabricante do desktop**, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e sejam compatíveis com os equipamentos ofertados.

A licitante vencedora será responsável integralmente pelo **suporte técnico, atendimento de garantia e manutenção dos desktops e monitores fornecidos**, independentemente de serem de marcas ou fabricantes distintos;

1.2. Deverá possuir Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de **23,8"**, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste de 1.000:1;

1.3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60hz;

1.4. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,275 mm;

1.5. Mínimo de Pixels Per Inch (PPI): 93 PPI;

1.6. Conectores: 01 (um) entrada HDMI, 01 (um) entrada DisplayPort e no mínimo 02 (duas) portas USB;

1.7. Deve possuir entrada que permita a utilização de cabo de segurança;

1.8. Deverá acompanhar 01 (um) cabo Displayport, 01 (um) cabo HDMI e um cabo de alimentação;

1.9. Controle digital de brilho e contraste.

11.10. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 155 mm) e rotação pivot +/- 90°;

1.11. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

1.12. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

1.13. Possuir certificado EPEAT na categoria Gold.

1.14 RoHS compliant;

1.15 ENERGY STAR® Certified;

1.16 Deverá possuir compatibilidade com TCO Certified 9.0;

1.17 Deverá possuir compatibilidade com TCO edge 2.0;

1.18 Deverá possuir compatibilidade com Volatile Organic Compound Certification;

1.19 Registro no instituto nacional de propriedade industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado, a proponente deverá comprovar a inclusão de marcas e modelo do equipamento na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciências e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001.

2 - Outros Requisitos:

2.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas,

possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

2.2. A Administração admitirá, para fins de comprovação dos requisitos de sustentabilidade, **certificação EPEAT na categoria Silver ou superior, ou certificação equivalente**, desde que atendidos os demais requisitos técnicos estabelecidos neste instrumento.

Quanto ao requisito denominado **"Volatile Organic Compound Certification" (VOC)**, sua apresentação será considerada **facultativa**, não constituindo requisito obrigatório para habilitação, classificação ou aceitação da proposta. A ausência da referida certificação não ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, desde que os demais requisitos obrigatórios sejam atendidos."

2.3. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet;

2.4. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

2.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

2.6 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

2.7 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

2.8 Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;

2.9 A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia, placa de rede wireless, etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta;

2.10Todas as certificações, declarações e normas, deverão ser apresentados junto com a proposta comercial. A não apresentação, acarretará na desclassificação da proposta do licitante.

ITEM 4 – Notebook

1. Desempenho:

1.1. Atingir pontuação mínima de **17.000** pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. O equipamento deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento solicitado no edital, ou configurações superiores;

1.2. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;

1.3. O modelo de processador ofertado deve ser da última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento na data de apresentação da proposta;

1.4. A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

2. Processador:

2.1. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;

2.2. Arquitetura **64 bits**, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;

2.3. O processador deve possuir **08 (oito) núcleos** reais e suportar **12 (doze) threads**, ou superior.

2.4. Deverá possui frequência turbo max. do Efficient Core de no mínimo **3.40GHz**, e atingir a velocidade de frequência de no mínimo **4.60GHz** através da tecnologia turbo boost;

2.5. Deve possuir clock base mínimo de **2.0 GHz**, para processadores com arquitetura híbrida, a frequência base mínima será aferida considerando os núcleos de desempenho (Performance-Cores – P-Cores);

2.6. No mínimo **12MB** de cache;

2.7. TDP de no máximo **45W**;

2.8. O processador deve oferecer suporte a otimizações de hardware para cargas de trabalho de aprendizado profundo, com aceleração nativa de operações de inferência de IA.

3. Placa Mãe:

3.1. Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento, não sendo aceito emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado;

3.2. Suportar até **64GB** de memória **DDR5 5200 MHz** com 2 slots de memória permitindo operação em modo Dual Channel.

3.3. Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado;

3.4. Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões Wi-Fi 6E, 802.11ax 2x2 + BT5.3;

3.5. Deverá suportar a expansão para até **2TB SSD**;

3.6. Deverá possuir 02 (dois) M.2 2280 PCIe 4.0 x4 slots para armazenamento;

4. Bios:

4.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

4.2. Versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

4.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;

4.4. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

4.5. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;

4.6. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

4.7. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

4.8. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;

5. Memória RAM:

5.1. Memória RAM tipo **DDR5-5200MHz** ou superior, com no mínimo **16 (1x16 GB) ou (2x8 GB)** Gigabytes.

6. Controladora de Vídeo:

6.1. Controladora de vídeo integrada com frequência dinâmica de no mínimo **1.40GHz**.

6.2. Suporte para DirectX 12.1;

6.3. Suporte para OpenGL 4.6;

6.4. Suporte a OpenCL 3.0;

7. Interfaces:

7.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45.

7.2. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11ax. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Deverá possuir chave liga/desliga que ative ou desative completamente a interface wireless.

7.3. Dispositivo apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi.

7.4. Controladora de som com alto-falantes estéreos, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi. Será aceito entrada e saída de áudio no formato combo.

7.5. Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão FHD 1080p ou superior com obturador de privacidade.

7.6. Mínimo de 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 03 (três) do tipo 3.2;

7.7. Deverá possuir no mínimo 01 (um) porta USB com a tecnologia Always On;

7.8. Deverá possuir no mínimo 01 (um) porta USB com Power Delivery e suporte a transmissão de vídeo digital compatível com DisplayPort;

7.9. Deverá possuir no mínimo uma porta do tipo Thunderbolt 4 / USB4 com largura de banda mínima de 40 Gbps, suporte a transferência de dados, carregamento de energia (Power Delivery 3.0 ou superior) e transmissão de vídeo digital;

7.10. 01 (um) porta de vídeo digital do tipo HDMI.

7.11. Leitor de cartões de memória integrado no equipamento.

7.12. Teclado padrão ABNT-2.

7.13. Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante).

7.14. Possuir1 (uma) interface Bluetooth 5.3 integrada.

7.15. Todas as conexões deverão ser integradas ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos ou hubs.

8. Unidade de Disco Rígido:

8.1. Unidade de estado sólido com tecnologia NVMe, slot M.2 e capacidade interna de, no mínimo, **512GB** (quinhentos e doze gigabytes) ou superior;

8.2. Deverá possuir suporte para expansão de até 2TB SSD;

9. Tela de Vídeo:

9.1. Tela plana com tamanho de 14” polegadas WUXGA;

9.2. Resolução mínima de 1920 x 1200 pixels.

9.3. Tela do tipo IPS, 16:10, 1000:1, 60HZ;

9.4. Mínimo de 300 nits;

9.5. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos.

10. Alimentação Elétrica:

10.1. Fonte externa de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada mínima de 100 a 240 VAC (+/-10%). 50-60Hz, com ajuste automático;

10.2. Bateria com no mínimo 03 (três) células e 45 Whr, do mesmo fabricante do equipamento;

10.3. A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento;

10.4. Conector plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR14136.

11. Chassi:

11.1. Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);

11.2. Desligamento por softwares ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;

11.3. Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de equipamento ligado e recarga da bateria;

11.4. Deve possuir 1 (um) conector DC ou USB C para carregamento do equipamento;

11.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

11.6. Deve possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações (deverá ser fornecido cabo de segurança junto com o equipamento);

11.7. Deve possuir base antiderrapante;

11.8. Deve pesar no máximo 1.400 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os demais itens internos instalados.

12. Acessórios:

12.1. Mochila de transporte: Possuir compartimentos acolchoados e forrados para armazenar acessórios e suporta equipamentos de até 15.6”. Possuir alça para os dois ombros;

12.2. A mochila ofertada deverá ser resistente a água.

13. Softwares:

13.1. Licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou versão superior; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, pré-instalado e em pleno funcionamento;

13.2. Acompanhar licença de software Microsoft Office Profissional 2021 ou superior (Ativado), com a disponibilidade dos seguintes aplicativos: Word 2021, Excel 2021, PowerPoint 2021, Outlook 2021, Publisher 2021 e Access 2021;

13.3. Solução de gestão de ativos com possibilidade de monitoramento de desktops, notebooks, tablets e smartphones, sem custo de hospedagem ou licenciamento para a contratante, com as seguintes características:

13.4. Gerenciamento dos serviços em Cloud; Inventário de dados de hardware e software; Compatibilidade com ambiente Windows; Serviço de geolocalização e rastreabilidade dos notebooks; Definição de cercas eletrônicas para limitar a área de utilização de cada equipamento, permitindo alarme (via e-mail) para o Administrador do ambiente, caso o equipamento ultrapassar os limites pré-definidos pela Contratante; Fazer Deploy de softwares, instalação em rede local ou pela Internet; Permita realizar acesso remoto aos notebooks; Identificação de equipamentos com baixa performance e as causas da lentidão; Controle de furtos e roubos de equipamentos ou componentes; Permita a formatação remota de equipamentos em caso de perda ou roubo; Criação de Termo de responsabilidade digital, para que os documentos possam ser facilmente acessados, compartilhados e arquivados de forma segura. Atendendo aos requisitos da LGPD; Serviço de mensageria; permita a integração e auditoria nos usuários AD Microsoft; Autenticação de Login SSO; Dashboard com relatórios e gráficos dos ativos; Controle do Status do BitLocker; Versão da aplicação em português (Brasil).

14. Certificações e Compatibilidade:

14.1. **Compatibilidade eletromagnética – CE.** A comprovação de compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada mediante certificado, relatório técnico ou declaração de conformidade emitida pelo fabricante do equipamento, desde que, no caso de declaração do fabricante, este possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

14.2 A apresentação da referida documentação terá caráter **facultativo**, não constituindo requisito eliminatório para fins de habilitação, classificação ou aceitação da proposta. Sua ausência não ensejará, por si só, a desclassificação ou inabilitação da licitante;

14.3. **Compatibilidade com o Microsoft Windows.** O equipamento ofertado **deverá constar no Microsoft Windows Catalog**, sendo obrigatória a comprovação de compatibilidade com o sistema operacional ofertado mediante apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report*, emitido especificamente para o modelo ofertado;

14.4. **Conformidade com a norma IEC/EN 62368-1.** A eventual comprovação de conformidade com a norma **IEC/EN 62368-1**, ou norma similar, poderá ser realizada mediante atestado emitido por instituição acreditada pelo INMETRO ou mediante declaração de conformidade do fabricante do equipamento.

No caso de declaração de conformidade do fabricante, poderá ser apresentada comprovação de que o fabricante possui laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.

14.5 A apresentação dessa documentação terá caráter **facultativo**, não constituindo requisito eliminatório para fins de habilitação, classificação ou aceitação da proposta. Sua ausência não ensejará, por si só, a desclassificação ou inabilitação da licitante;

14.6. **Registro no INPI e Processo Produtivo Básico – PPB.** O registro do fabricante no **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, bem como a eventual comprovação de inclusão da marca e do modelo do equipamento na relação de produtos incentivados no âmbito do **Processo Produtivo Básico – PPB**, poderão ser apresentados para fins de verificação auxiliar da regularidade e das características do produto.

14.7 Esclarece-se que o presente certame **não institui margem de preferência** com fundamento no art. 26 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, os requisitos relativos ao PPB e ao registro do fabricante no INPI **não serão utilizados como critérios eliminatórios para fins de habilitação ou classificação**, sendo considerados exclusivamente como parâmetros auxiliares de verificação da regularidade do produto durante a análise e aceitação da proposta.

14.8 A ausência de registro no INPI ou de comprovação de inclusão no PPB, por si só, **não ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante**, ressalvadas as demais exigências legais e técnicas obrigatórias aplicáveis ao objeto;

14.9 Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência – EN 61000. A eventual comprovação de compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, conforme a norma **EN 61000** ou norma similar, poderá ser realizada mediante certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão acreditado pelo INMETRO, ou mediante declaração de conformidade do fabricante do equipamento.

14.10 No caso de declaração de conformidade do fabricante, poderá ser apresentada comprovação de que o fabricante possui laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.

14.11 A apresentação dessa documentação terá caráter **facultativo**, não constituindo requisito eliminatório para fins de habilitação, classificação ou aceitação da proposta. Sua ausência não ensejará, por si só, a desclassificação ou inabilitação da licitante;

14.16 Disposição geral. Os documentos, certificados, atestados, relatórios e declarações mencionados nos itens 15.1, 15.3, 15.4 e 15.5, quando apresentados pelas licitantes, poderão ser considerados pela Administração como **elementos auxiliares de verificação das características, conformidade e regularidade técnica do equipamento ofertado**.

14.17 A não apresentação dos documentos expressamente tratados como facultativos neste instrumento **não poderá constituir fundamento autônomo para inabilitação, desclassificação ou rejeição da proposta**, devendo a análise observar os demais requisitos técnicos e legais estabelecidos como obrigatórios para o objeto.

14.18 O requisito estabelecido no item **15.2**, por sua vez, possui caráter obrigatório e deverá ser integralmente atendido pela licitante;

14.19. A eventual conformidade do equipamento ofertado com o padrão **MIL-STD-810H** será considerada **característica facultativa**, não constituindo requisito obrigatório para habilitação, classificação ou aceitação da proposta.

A apresentação de *datasheet*, catálogo, manual técnico ou outro documento oficial do fabricante que comprove a conformidade com o padrão MIL-STD-810H será **meramente informativa e opcional**, não sendo sua ausência motivo para desclassificação ou inabilitação da licitante;

14.20. O fabricante do notebook deve possuir Certificado ISO 9001;

14.21. Deverá possuir certificação *Energy Star* 8.0;

14.22. O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001;

14.23. O fabricante do notebook deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;

14.24. O equipamento ofertado deve possuir certificação de compatibilidade eletromagnética (CE) e de eficiência energética (EPEAT), sendo exigida no mínimo na categoria Gold.

15. Outros Requisitos:

15.25. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet.

15.26. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

15.27. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

15.28. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

15.29. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

15.30. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;

15.31. A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia, placa de rede wireless, etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta.

15.32. Todas as certificações, declarações e normas, deverão ser apresentados junto com a proposta comercial. A não apresentação, acarretará na desclassificação da proposta do licitante.

ITEM 5 – Nobreak 600VA

Especificações técnicas mínimas exigidas:

1. Saída:

1.1. Capacidade de potência de saída de 300Watts / 600VA.

1.2. Tensão nominal de saída de 115V.

1.3. Eficiência em carga total a 90.0%.

1.4. Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) de 60Hz.

1.5. Tipo de Forma de Onda: PWM Senoidal aproximada ou, preferencialmente senoidal pura;

1.6. Conexões de saída: Possuir no mínimo 04 (quatro) saídas, padrão NBR 14136.

2. Entrada:

2.1. Tensão nominal de entrada bivolt automático (115V / 220V);

2.2. Frequência de entrada de 60Hz =/- 5Hz.

2.3. Cabo de energia com no mínimo 1,30 m (130cm) com plugue padrão NBR 14136.

3. Bateria:

3.1. Possuir no mínimo 01 (um) bateria interna;

3.2. Bateria tipo Chumbo-Acido selada por válvula (VRLA);

3.3. Tempo de recarga típico de 12 horas;

3.4. Deverá garantir autonomia mínima de 11 minutos com carga de 150 W;

3.5. A responsabilidade de substituição simples da bateria será da contratada.

4. Comunicação e Gerenciamento:

4.1. Painel de controle com indicação do status de rede, bateria e carga em LED;

4.2. Alarme sonoro para nível de pouca bateria, sobrecarga.

5. Características Gerais de proteção e recursos:

5.1. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito;

5.2. Economizador de bateria;

5.3. Possuir partida a frio (Cold start);

5.4. Autoteste automático de inicialização;

5.5. Indicadores visuais e sonoros de status;

5.6. Gerenciamento inteligente da bateria.

6. Outros Requisitos:

6.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, potência, tensões de entrada e saída, autonomia, tempo de recarga, tipo de bateria, proteções e demais características técnicas, podendo ser cópias de manuais técnicos, certificados, folders ou especificações obtidas em sites oficiais do fabricante que identifiquem e comprovem as configurações cotadas;

6.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

6.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

6.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

6.5. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

6.6. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;

6.7. A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo e configuração do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta;

6.8. Todas as certificações, declarações e normas, deverão ser apresentados junto com a proposta comercial. A não apresentação, acarretará na desclassificação da proposta do licitante.

ITEM 6 – Scanner de mesa

1. Tecnologia:

1.1. Possuir tecnologia CCD (Charge Coupled Device) ou CIS (Contact Image Sensor);

1.2. Possuir duas fontes de iluminação independentes (1 na frente/superior, 1 no verso/inferior), Xenônio ou LED;

1.3. Possuir resolução óptica de captura de, no mínimo, 600dpi (seiscentos pontos por polegada);

1.4. Possuir resolução de saída cor/escala de cinza/monocromático: 50 a 600 dpi (ajustável em incrementos de 1 dpi), interpolada até 1.200 dpi;

1.5. Capacidade de captura de imagens nos modos simplex (frente) e duplex (frente e verso);

1.6. Capacidade de captura de imagens bitonal (preto e branco) e colorido;

1.7. Velocidade de varredura simples (simplex/duplex) de, no mínimo, 70 ppm/140 ipm (Setenta páginas por minuto / cento e quarenta imagens por minuto), em resolução de 200 a 300 dpi (duzentos a trezentos pontos por polegada) tanto em cores quanto em preto e branco;

1.8. Deverá possuir alimentador automático de documentos (ADF);

1.9. Utilizar, no mínimo, papel nos padrões A4, cartão plástico, suportando até 100 (cem) folhas, com alimentação contínua;

1.10. Alimentação AC 100 a 240 V ± 10%;

1.11. Deverá suportar um volume diário mínimo de 10.000 folhas;

1.12. Deverá possuir interface USB 3.2 para conexão ao microcomputador acompanhado do respectivo cabo;

1.13. Deverá possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultrassônica;

1.14. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.) em português do Brasil, caso exista, necessária à instalação e à operação do equipamento. A documentação poderá ser em formato eletrônico (mídia ou Internet);

2. Outros Requisitos:

2.1. Deverá ser apresentado prospecto técnico contendo marca, modelo, velocidade de digitalização, resolução óptica, tipo de sensor, formato máximo do papel, tipo de interface e demais características que comprovem as configurações ofertadas através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet;

2.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

2.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

2.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

2.5. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

2.6. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;

2.7. A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta, a marca, modelo, configurações e principais características do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta;

2.8. Todas as certificações, declarações e normas, deverão ser apresentados junto com a proposta comercial. A não apresentação, acarretará na desclassificação da proposta do licitante.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, por intermédio de seu Diretor, contemplando as especificações técnicas e administrativas necessárias ao atendimento das necessidades da Administração, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ELABORAÇÃO

WEVERTON D'ÁVILA DE FARIAS

Diretor de Gestão Administrativa

Decreto nº 061/2025

APROVAÇÃO

Considerando que o presente Termo de Referência atende às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e dos órgãos partícipes da Prefeitura Municipal de Rio Branco, encontrando-se devidamente instruído e apto a subsidiar o procedimento licitatório, **APROVO** o presente Termo de Referência para os fins previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

WILSON JOSÉ DAS CHAGAS SENA LEITE

Secretário Municipal de Finanças

Ordenador de Despesas

Decreto nº 004/2025

ANEXO I

Especificações Técnicas Mínimas Detalhadas – Descritivos

ITEM 1 – ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 1

1 – Desempenho

1.1. Atingir pontuação mínima de **31.000 pontos** conforme lista de processadores disponível em http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
1.2. O equipamento deve possuir todos os componentes e as mesmas características mínimas descritas neste edital, ou configurações superiores;

1.3. Não serão admitidas configurações fora das condições normais recomendadas pelo fabricante (ex.: overclock, drivers não homologados, etc.);

1.4. O processador ofertado deve ser da última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento na data da entrega da proposta;

1.5. A licitante deverá declarar em sua proposta a marca e o modelo do processador ofertado.

2 – Processador

2.1. Arquitetura 64 bits, com suporte a extensões de virtualização, instruções SSE4.1 e SSE4.2;

2.2. o processador deve possuir mínimo de **14 (quatorze) núcleos físicos** e **14 (quatorze) threads** ou superior;

2.3. Deve possuir Clock base mínimo de **2.0 GHz**, atingindo pelo menos **5.0 GHz** via tecnologia Turbo Boost;

2.4. Cache mínimo de **24 MB**;

2.5. TDP máximo de **125W**.

2.6. O processador deverá possuir compatibilidade com gerenciamento Intel Vpro ou AMD Pro.

3 – Placa-mãe

3.1. Fabricada pelo mesmo fabricante do equipamento;

3.2. Suporte a no mínimo **64 GB de memória DDR5 4800 MHz**, com 2 ou 4 slots de memória;

3.3. Deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado;

3.4. Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado;

3.5. Deverá ter Suporte nativo a **2 monitores simultâneos** sem uso de adaptadores ou extensores;

3.6. Deve ser habilitada para suportar tecnologia que permita gerenciamento remoto avançado e segurança aprimorada através de tecnologia do tipo Vpro ou AMD Pro

3.7. Possuir no mínimo 1 (uma) baia de disco de 3.5”;

3.8. Possuir ao menos 02 (dois) SLOT padrão M.2.

4 – BIOS

4.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

4.2. Versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

4.3. Possuir suporte a senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;

4.4. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

4.5. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;

4.6. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

4.7. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

4.8. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;

5 – Memória RAM

5.1. Memória RAM tipo DDR5-4800MHz ou superior, com no mínimo **16 GB (1x16 GB) ou (2x8 GB) Gigabytes**, expansível até 64 GB.

6 – Controladora de Vídeo

6.1. O equipamento deverá possuir placa de Vídeo integrado ao processador com frequências dinâmica de no mínimo 1.55 GHz ou superior, conforme especificação do fabricante, com suporte mínimo a **resolução 4K (3840x2160)** em pelo menos uma saída;

6.2. Suporte a pelo menos **3 saídas de vídeo digitais** (HDMI/DisplayPort);

6.3. O licitante deve declarar em sua proposta a marca e o modelo da placa de vídeo ofertada. A ausência desta informação poderá acarreta na desclassificação da proposta.

6.4. Suporte para DirectX 12;

6.5. Suporte para OpenGL 4.5;

7 – Interfaces

7.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board);

7.2. Interface de rede Wireless 6E (Wi-Fi) + Bluetooth 5.3 (Dual-band 2x2 802.11), com MU-MIMO e antena interna;

7.3. Controladora de som com conectores para entrada e saída na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo;

7.4. Deverá possuir um conector frontal para a entrada de microfone, podendo ser também do tipo combo(áudio/microfone).

7.5. No mínimo 06 (seis) interfaces USB, com pelo menos 03 (três) USB instaladas na parte frontal do gabinete sendo 01 (um) do tipo-C com Power Delivery, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema;

7.6. Pelo menos 04 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.2;

7.7. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) interface HDMI e 02 (dois) interfaces digitais do tipo DisplayPort;

8 – Unidade de Armazenamento

8.1. Unidade de SSD de estado sólido com tecnologia NVMe M.2, capacidade interna mínima de **256 GB** (Duzentos e cinquenta e seis gigabytes) ou superior.

9 – Gabinete

9.1. Tipo torre ou SFF, permitindo boa ventilação para evitar superaquecimento;
9.2. Conectores para saída som na parte frontal do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone, sendo aceito conector tipo combo;

9.3. Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;

9.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

9.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações (deverá ser fornecido cabo de segurança junto com o equipamento);

9.6. Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

9.7. Possui sensor de intrusão capaz de gravar na BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica. O mesmo poderá ser ativado ou desativado através da BIOS;

10 – Alimentação Elétrica

10.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada mínima de 100 a 240 VAC (+/-10%). 50-60Hz, com ajuste automático;

10.2. A potência da fonte deverá ser de no mínima de 250 w, com eficiência mínima de 85%;

10.3. Deve suportar o equipamento em sua configuração máxima.

11 – Monitor

11.1. O monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do desktop ofertado;

11.2. Deverá possuir Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de **23,8"**, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste de 1.000:1;

11.3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60hz;

11.4. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,275 mm;

11.5. Mínimo de Pixels Per Inch (PPI): 93 PPI;

11.6. Conectores: 01 (um) entrada HDMI, 01 (um) entrada DisplayPort e no mínimo 02 (duas) portas USB;

11.7. Deve possuir entrada que permita a utilização de cabo de segurança;

11.8. Deverá acompanhar 01 (um) cabo Displayport, 01 (um) cabo HDMI e um cabo de alimentação;

11.9. Controle digital de brilho e contraste.

11.10. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 155 mm) e rotação pivot +/- 90°;

11.11. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

11.12. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

11.13. Possuir certificado EPEAT na categoria Gold.

11.14 RoHS compliant;

11.15 ENERGY STAR® Certified;

11.16 Deverá possuir compatibilidade com TCO Certified 9.0;

11.17 Deverá possuir compatibilidade com TCO edge 2.0;

11.18 Deverá possuir compatibilidade com Volatile Organic Compound Certification;

12 – Teclado

12.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, e serão aceitos teclados padrão ABNT2 com 104 ou 105 teclas, desde que contenham todos os caracteres da língua portuguesa, disposição de 2,5 zonas e atendam integralmente às demais especificações;

12.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;

12.3. Deve possuir impressa a logomarca do mesmo fabricante do microcomputador.

13 – Mouse

13.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

13.2. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;

13.3. Mouse com fio sem o uso de adaptadores;

13.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto.

14 – Softwares

14.1. Licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, original, pré-instalado e licenciado em Português-BR;

14.2. Acompanhar licença coorporativa de software Microsoft Office Profissional 2021 ou superior (Ativado), com a disponibilidade dos seguintes aplicativos: Word 2021, Excel 2021, PowerPoint 2021, Outlook 2021, Publisher 2021 e Access 2021;

14.3. Solução de gestão de ativos com possibilidade de monitoramento de desktops, notebooks, tablets e smartphones, sem custo de hospedagem ou licenciamento para a contratante, com as seguintes características:

14.4. Gerenciamento dos serviços em Cloud; Inventário de dados de hardware e software; Compatibilidade com ambiente Windows; Serviço de geolocalização e rastreabilidade dos notebooks; Definição de cercas eletrônicas para limitar a área de utilização de cada equipamento, permitindo alarme (via e-mail) para o Administrador do ambiente, caso o equipamento ultrapassar os limites pré-definidos pela Contratante; Fazer Deploy de softwares, instalação em rede local ou pela Internet; Permita realizar acesso remoto aos notebooks; Identificação de equipamentos com baixa performance e as causas da lentidão; Controle de furtos e roubos de equipamentos ou componentes; Permita a formatação remota de equipamentos em caso de perda ou roubo; Criação de Termo de responsabilidade digital, para que os documentos possam ser facilmente acessados, compartilhados e arquivados de forma segura. Atendendo aos requisitos da LGPD; Serviço de mensageria; permita a integração e auditoria nos usuários AD Microsoft; Autenticação de Login SSO; Dashboard com relatórios e gráficos dos ativos; Controle do Status do BitLocker; Versão da aplicação em português (Brasil).

15 - Certificações e Compatibilidade:

15.1. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

15.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em https://learn.microsoft.com/pt-br/windows-hardware/design/compatibility/;

15.3. O equipamento deverá possuir atestado de conformidade com a norma IEC/EN 62368-1 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

15.4. Registro no instituto nacional de propriedade industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado, a proponente deverá comprovar a inclusão de marcas e modelo do equipamento na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciências e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001;

15.5. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência EN 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

15.6. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (Restriction of Hazardous Substances);

15.7. O equipamento ofertado deverá possuir certificação de resistência MIL-STD-810H. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de prospecto técnico oficial do fabricante (datasheet, catálogo ou manual), onde conste explicitamente a referência à conformidade com o padrão MIL-STD-810H;

15.8. O fabricante do desktop deve possuir Certificado ISO 9001;

15.9. O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001;

15.10. O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;

15.11. O equipamento ofertado deve possuir certificação de compatibilidade eletromagnética (CE) e de eficiência energética (EPEAT), sendo exigida no mínimo na categoria Gold.

16 - Outros Requisitos:

16.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet;

16.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

16.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

16.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

16.5. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

16.6. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;

16.7. A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia, placa de rede wireless, etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta;

16.8. Todas as certificações, declarações e normas, deverão ser apresentados junto com a proposta comercial. A não apresentação, acarretará na desclassificação da proposta do licitante.

ITEM 2 – ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 2

1 - Desempenho:

1.1. Atingir pontuação mínima de **31.000** pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

1.2. O equipamento deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento solicitado no edital, ou configurações superiores;

1.3. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

1.4. O modelo de processador ofertado deve ser da última geração disponibilizada pelo fabricante do Equipamento na data de entrega da proposta;

1.5. A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

2 – Processador

2.1. Arquitetura 64 bits, com suporte a extensões de virtualização, instruções SSE4.1 e SSE4.2;

2.2. o processador deve possuir mínimo de **20 (vinte) núcleos físicos** e **20 (vinte) threads** ou superior;

2.3. Deve possuir clock base mínimo de **2.0 GHz**, atingindo pelo menos **5,3 GHz** via tecnologia Turbo Boost.;

2.4. Cache mínimo de **28 MB**;

2.5. TDP máximo de **170W**.

2.6. O processador deverá possuir compatibilidade com gerenciamento Intel Vpro ou AMD Pro.

3 – Placa-mãe

3.1. Fabricada pelo mesmo fabricante do equipamento;

3.2. Suporte a no mínimo **64 GB de memória DDR5 5600 MHz**, com 2 ou 4 slots de memória;

3.3. Deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado;

3.4. Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado;

3.5. Deve ser habilitada para suportar tecnologia que permita gerenciamento remoto avançado e segurança aprimorada através de tecnologia do tipo Vpro ou AMD Pro;

3.6. Deverá ter Suporte nativo a **3 monitores simultâneos** através das portas integradas sem uso de adaptadores ou extensores;

3.7. Deverá possui no mínimo 02 (dois) PCIe;

3.8. Possuir no mínimo 1 (uma) baia de disco de 3.5”;

3.9. Possuir ao menos 03 (três) SLOT padrão M.2.

4 – BIOS

4.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

4.2. Versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

4.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;

4.4. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

4.5. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;

4.6. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

4.7. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

4.8. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;

5 – Memória RAM

5.1. Memória RAM tipo **DDR5-5600MHz** ou superior, com no mínimo **16 GB (1x16 GB) ou (2x8 GB) Gigabytes**, expansível até 64 GB.

6 – Controladora de Vídeo

6.1. O equipamento deverá possuir placa de Vídeo dedicada com no mínimo 04 (quatro) GB GDDR6, com suporte mínimo a **resolução 4K (3840x2160)** em pelo menos 1 (uma) saída;

6.2. Largura de banda de memória: Até 124GB/s;

6.3. Deverá possuir suporte a pelo menos **3 saídas de vídeo digitais** (HDMI/DisplayPort);

6.4. O licitante deve declarar em sua proposta a marca e o modelo da placa de vídeo ofertada. A ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

6.5. Suporte para DirectX 12;

6.6. Suporte para OpenGL 4.5;

6.7. A placa de vídeo ofertada deverá possuir compatibilidade com o monitor ofertado, caso contrário, a empresa deverá oferecer adaptadores para o uso do mesmo;

7 – Interfaces

7.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board);

7.2. Interface de rede Wireless 6E (Wi-Fi) + Bluetooth 5.3 (Dual-band 2x2 802.11), com MU-MIMO e antena interna;

7.3. Controladora de som com conectores para entrada e saída na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo;

7.4. Deverá possuir um conector frontal para a entrada de microfone, podendo ser também do tipo combo(áudio/microfone).

7.5. No mínimo 09 (nove) interfaces USB, com pelo menos 04 (quatro) USB instaladas na parte frontal do gabinete sendo 01 (um) do tipo-C com Power Delivery, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema;

7.6. Pelo menos 04 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.2;

7.7. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) interface HDMI e 02 (dois) interfaces digitais do tipo DisplayPort;

8 – Unidade de Armazenamento

8.1. Unidade de SSD de estado sólido com tecnologia NVMe M.2, capacidade interna mínima de **512 GB** (Quinhentos e doze gigabytes) ou superior.

9 – Gabinete

9.1. Tipo torre ou SFF, permitindo boa ventilação para evitar superaquecimento;
9.2. Conectores para saída som na parte frontal do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone, sendo aceito conector tipo combo;

9.3. Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;

9.4. Deverá possuir um conector frontal para a entrada de microfone;

9.5. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

9.6. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações (deverá ser fornecido cabo de segurança junto com o equipamento);

9.7. Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

9.8. Possui sensor de intrusão capaz de gravar na BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica. O mesmo poderá ser ativado ou desativado através da BIOS;

10 – Alimentação Elétrica

10.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada mínima de 100 a 240 VAC (+/-10%). 50-60Hz, com ajuste automático;

10.2. A potência da fonte deverá ser no mínimo de 310 w, com eficiência mínima de 92%;

10.3. Deve suportar o equipamento em sua configuração máxima.

11 – Monitores

11.1. Os monitores ofertados devem ser do mesmo fabricante do desktop ofertado nos itens 1 e 2;

11.2. Deverá possuir Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de **23,8"**, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste de 1.000:1;

11.3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60hz;

11.4. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,275 mm;

11.5. Mínimo de Pixels Per Inch (PPI): 93 PPI;

11.6. Conectores: 01 (um) entrada HDMI, 01 (um) entrada DisplayPort e no mínimo 02 (duas) portas USB;

11.7. Deve possuir entrada que permita a utilização de cabo de segurança;

11.8. Deverá acompanhar 01 (um) cabo Displayport, 01 (um) cabo HDMI e um cabo de alimentação;

11.9. Controle digital de brilho e contraste.

11.10. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 155 mm) e rotação pivot +/- 90°;

11.11. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

11.12. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

11.13. Possuir certificado EPEAT na categoria Gold.

11.14 RoHS compliant;

11.15 ENERGY STAR® Certified;

11.16 Deverá possuir compatibilidade com TCO Certified 9.0;

11.17 Deverá possuir compatibilidade com TCO edge 2.0;

11.18 Deverá possuir compatibilidade com Volatile Organic Compound Certification;

11.19 Registro no instituto nacional de propriedade industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado, a proponente deverá comprovar a inclusão de marcas e modelo do equipamento na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciências e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001.

12 – Teclado

12.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;

12.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;

12.3. Deve possuir impressa a logomarca do mesmo fabricante do microcomputador.

13 – Mouse

13.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

13.2. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;

13.3. Mouse com fio sem o uso de adaptadores;

13.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto.

14 – Softwares

14.1. Licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, original, pré-instalado e licenciado em Português-BR;

14.2. Acompanhar licença coorporativa de software Microsoft Office Profissional 2021 ou superior (Ativado), com a disponibilidade dos seguintes aplicativos: Word 2021, Excel 2021, PowerPoint 2021, Outlook 2021, Publisher 2021 e Access 2021;

14.3. Solução de gestão de ativos com possibilidade de monitoramento de desktops, notebooks, tablets e smartphones, sem custo de hospedagem ou licenciamento para a contratante, com as seguintes características:

14.4. Gerenciamento dos serviços em Cloud; Inventário de dados de hardware e software; Compatibilidade com ambiente Windows; Serviço de geolocalização e rastreabilidade dos notebooks; Definição de cercas eletrônicas para limitar a área de utilização de cada equipamento, permitindo alarme (via e-mail) para o Administrador do ambiente, caso o equipamento ultrapassar os limites pré-definidos pela Contratante; Fazer Deploy de softwares, instalação em rede local ou pela Internet; Permita realizar acesso remoto aos notebooks; Identificação de equipamentos com baixa performance e as causas da lentidão; Controle de furtos e roubos de equipamentos ou componentes; Permita a formatação remota de equipamentos em caso de perda ou roubo; Criação de Termo de responsabilidade digital, para que os documentos possam ser facilmente acessados, compartilhados e arquivados de forma segura. Atendendo aos requisitos da LGPD; Serviço de mensageria; permita a integração e auditoria nos usuários AD Microsoft; Autenticação de Login SSO; Dashboard com relatórios e gráficos dos ativos; Controle do Status do BitLocker; Versão da aplicação em português (Brasil).

15 - Certificações e Compatibilidade:

15.1. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

15.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo

no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx;

15.3. O equipamento deverá possuir atestado de conformidade com a norma IEC/EN 62368-1 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

15.4. Registro no instituto nacional de propriedade industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado, a proponente deverá comprovar a inclusão de marcas e modelo do equipamento na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciências e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001;

15.5. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência EN 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

15.6. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (Restriction of Hazardous Substances);

15.7. O equipamento ofertado deverá possuir certificação de resistência MIL-STD-810H. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de prospecto técnico oficial do fabricante (datasheet, catálogo ou manual), onde conste explicitamente a referência à conformidade com o padrão MIL-STD-810H;

15.8. O fabricante do desktop deve possuir Certificado ISO 9001;

15.9. O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001;

15.10. O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;

15.11. O equipamento ofertado deve possuir certificação de compatibilidade eletromagnética (CE) e de eficiência energética (EPEAT), sendo exigida no mínimo na categoria Gold.

16 - Outros Requisitos:

16.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet;

16.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

16.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

16.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

16.5. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

16.6. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;

16.7. A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia, placa de rede wireless, etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta;

16.8. Todas as certificações, declarações e normas, deverão ser apresentados junto com a proposta comercial. A não apresentação, acarretará na desclassificação da proposta do licitante.

ITEM 3 – Monitor de vídeo

1. Especificações da tela:

1.1. Os monitores ofertados devem ser do mesmo fabricante do desktop ofertado nos itens 1 e 2;

1.2. Deverá possuir Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de **23,8”**, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste de 1.000:1;

1.3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60hz;

1.4. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,275 mm;

1.5. Mínimo de Pixels Per Inch (PPI): 93 PPI;

1.6. Conectores: 01 (um) entrada HDMI, 01 (um) entrada DisplayPort e no mínimo 02 (duas) portas USB;

1.7. Deve possuir entrada que permita a utilização de cabo de segurança;

1.8. Deverá acompanhar 01 (um) cabo Displayport, 01 (um) cabo HDMI e um cabo de alimentação;

1.9. Controle digital de brilho e contraste.

11.10. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 155 mm) e rotação pivot +/- 90°;

1.11. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

1.12. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

1.13. Possuir certificado EPEAT na categoria Gold.

1.14 RoHS compliant;

1.15 ENERGY STAR® Certified;

1.16 Deverá possuir compatibilidade com TCO Certified 9.0;

1.17 Deverá possuir compatibilidade com TCO edge 2.0;

1.18 Deverá possuir compatibilidade com Volatile Organic Compound Certification;

1.19 Registro no instituto nacional de propriedade industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado, a proponente deverá comprovar a inclusão de marcas e modelo do equipamento na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciências e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001.

2 - Outros Requisitos:

2.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet;

2.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

2.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

2.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

2.5. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

2.6. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;

2.7. A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia, placa de rede wireless, etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta;

2.8. Todas as certificações, declarações e normas, deverão ser apresentados junto com a proposta comercial. A não apresentação, acarretará na desclassificação da proposta do licitante.

ITEM 4 – Notebook

1. Desempenho:

1.1. Atingir pontuação mínima de **17.000** pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. O equipamento deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento solicitado no edital, ou configurações superiores;

1.2. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;

1.3. O modelo de processador ofertado deve ser da última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento na data de apresentação da proposta;

1.4. A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

2. Processador:

2.1. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;

2.2. Arquitetura **64 bits**, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;

2.3. O processador deve possuir **08 (oito) núcleos** reais e suportar **12 (doze) threads**, ou superior.

2.4. Deverá possui frequência turbo max. do Efficient Core de no mínimo **3.40GHz**, e atingir a velocidade de frequência de no mínimo **4.60GHz** através da tecnologia turbo boost;

2.5. Deve possuir clock base mínimo de **2.0 GHz**, para processadores com arquitetura híbrida, a frequência base mínima será aferida considerando os núcleos de desempenho (Performance-Cores – P-Cores);

2.6. No mínimo **12MB** de cache;

2.7. TDP de no máximo **45W**;

2.8. O processador deve oferecer suporte a otimizações de hardware para cargas de trabalho de aprendizado profundo, com aceleração nativa de operações de inferência de IA.

3. Placa Mãe:

3.1. Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento, não sendo aceito emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado;

3.2. Suportar até **64GB** de memória **DDR5 5200 MHz** com 2 slots de memória permitindo operação em modo Dual Channel.

3.3. Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado;

3.4. Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões Wi-Fi 6E, 802.11ax 2x2 + BT5.3;

3.5. Deverá suportar a expansão para até **2TB SSD**;

3.6. Deverá possuir 02 (dois) M.2 2280 PCIe 4.0 x4 slots para armazenamento;

4. Bios:

4.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

4.2. Versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

4.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;

4.4. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

4.5. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;

4.6. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

4.7. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

4.8. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;

5. Memória RAM:

5.1. Memória RAM tipo **DDR5-5200MHz** ou superior, com no mínimo **16 (1x16 GB) ou (2x8 GB)** Gigabytes.

6. Controladora de Vídeo:

6.1. Controladora de vídeo integrada com frequência dinâmica de no mínimo **1.40GHz**.

6.2. Suporte para DirectX 12.1;

6.3. Suporte para OpenGL 4.6;

6.4. Suporte a OpenCL 3.0;

7. Interfaces:

7.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45.

7.2. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11ax. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Deverá possuir chave liga/desliga que ative ou desative completamente a interface wireless.

7.3. Dispositivo apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi.

7.4. Controladora de som com alto-falantes estéreos, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi. Será aceito entrada e saída de áudio no formato combo.

7.5. Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão FHD 1080p ou superior com obturador de privacidade.

7.6. Mínimo de 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 03 (três) do tipo 3.2;

7.7. Deverá possuir no mínimo 01 (um) porta USB com a tecnologia Always On;

7.8. Deverá possuir no mínimo 01 (um) porta USB com Power Delivery e suporte a transmissão de vídeo digital compatível com DisplayPort;

7.9. Deverá possuir no mínimo uma porta do tipo Thunderbolt 4 / USB4 com largura de banda mínima de 40 Gbps, suporte a transferência de dados, carregamento de energia (Power Delivery 3.0 ou superior) e transmissão de vídeo digital;

7.10. 01 (um) porta de vídeo digital do tipo HDMI.

7.11. Leitor de cartões de memória integrado no equipamento.

7.12. Teclado padrão ABNT-2.

7.13. Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante).

7.14. Possuir1 (uma) interface Bluetooth 5.3 integrada.

7.15. Todas as conexões deverão ser integradas ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos ou hubs.

8. Unidade de Disco Rígido:

8.1. Unidade de estado sólido com tecnologia NVMe, slot M.2 e capacidade interna de, no mínimo, **512GB** (quinhentos e doze gigabytes) ou superior;

8.2. Deverá possuir suporte para expansão de até 2TB SSD;

9. Tela de Vídeo:

9.1. Tela plana com tamanho de 14” polegadas WUXGA;

9.2. Resolução mínima de 1920 x 1200 pixels.

9.3. Tela do tipo IPS, 16:10, 1000:1, 60HZ;

9.4. Mínimo de 300 nits;

9.5. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos.

10. Alimentação Elétrica:

10.1. Fonte externa de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada mínima de 100 a 240 VAC (+/-10%). 50-60Hz, com ajuste automático;

10.2. Bateria com no mínimo 03 (três) células e 45 Whr, do mesmo fabricante do equipamento;

10.3. A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento;

10.4. Conector plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR14136.

11. Chassi:

11.1. Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);

11.2. Desligamento por softwares ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;

11.3. Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de equipamento ligado e recarga da bateria;

11.4. Deve possuir 1 (um) conector DC ou USB C para carregamento do equipamento;

11.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

11.6. Deve possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações (deverá ser fornecido cabo de segurança junto com o equipamento);

11.7. Deve possuir base antiderrapante;

11.8. Deve pesar no máximo 1.400 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os demais itens internos instalados.

12. Acessórios:

12.1. Mochila de transporte: Possuir compartimentos acolchoados e forrados para armazenar acessórios e suporta equipamentos de até 15.6”. Possuir alça para os dois ombros;

12.2. A mochila ofertada deverá ser resistente a água.

13. Softwares:

13.1. Licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou versão superior; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, pré-instalado e em pleno funcionamento;

13.2. Acompanhar licença de software Microsoft Office Profissional 2021 ou superior (Ativado), com a disponibilidade dos seguintes aplicativos: Word 2021, Excel 2021, PowerPoint 2021, Outlook 2021, Publisher 2021 e Access 2021;

13.3. Solução de gestão de ativos com possibilidade de monitoramento de desktops, notebooks, tablets e smartphones, sem custo de hospedagem ou licenciamento para a contratante, com as seguintes características:

13.4. Gerenciamento dos serviços em Cloud; Inventário de dados de hardware e software; Compatibilidade com ambiente Windows; Serviço de geolocalização e rastreabilidade dos notebooks; Definição de cercas eletrônicas para limitar a área de utilização de cada equipamento, permitindo alarme (via e-mail) para o Administrador do ambiente, caso o equipamento ultrapassar os limites pré-definidos pela Contratante; Fazer Deploy de softwares, instalação em rede local ou pela Internet; Permita realizar acesso remoto aos notebooks; Identificação de equipamentos com baixa performance e as causas da lentidão; Controle de furtos e roubos de equipamentos ou componentes; Permita a formatação remota de equipamentos em caso de perda ou roubo; Criação de Termo de responsabilidade digital, para que os documentos possam ser facilmente acessados, compartilhados e arquivados de forma segura. Atendendo aos requisitos da LGPD; Serviço de mensageria; permita a integração e auditoria nos usuários AD Microsoft; Autenticação de Login SSO; Dashboard com relatórios e gráficos dos ativos; Controle do Status do BitLocker; Versão da aplicação em português (Brasil).

14. Certificações e Compatibilidade:

14.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx;

14.2. O equipamento deverá possuir atestado de conformidade com a norma IEC/EN 62368-1 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

14.3. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência EN 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

14.4. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (Restriction of Hazardous Substances);

14.5. Registro no instituto nacional de propriedade industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado, a proponente deverá comprovar a inclusão de marcas e modelo do equipamento na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciências e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001;

14.6. O equipamento ofertado deverá possuir certificação de resistência MIL-STD-810H. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de prospecto técnico oficial do fabricante (datasheet, catálogo ou manual), onde conste explicitamente a referência à conformidade com o padrão MIL-STD-810H;

14.7. O fabricante do notebook deve possuir Certificado ISO 9001;

14.8. Deverá possuir certificação *Energy Star* 8.0;

14.9. O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001;

14.10. O fabricante do notebook deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;

14.11. O equipamento ofertado deve possuir certificação de compatibilidade eletromagnética (CE) e de eficiência energética (EPEAT), sendo exigida no mínimo na categoria Gold.

15. Outros Requisitos:

15.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet.

15.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

15.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

15.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

15.5. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

15.6. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;

15.7. A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia, placa de rede wireless, etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta.

15.8. Todas as certificações, declarações e normas, deverão ser apresentados junto com a proposta comercial. A não apresentação, acarretará na desclassificação da proposta do licitante.

ITEM 5 – Nobreak 600VA

Especificações técnicas mínimas exigidas:

1. Saída:

1.1. Capacidade de potência de saída de 300Watts / 600VA.

1.2. Tensão nominal de saída de 115V.

1.3. Eficiência em carga total a 90.0%.

1.4. Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) de 60Hz.

1.5. Tipo de Forma de Onda: PWM Senoidal aproximada ou, preferencialmente senoidal pura;

1.6. Conexões de saída: Possuir no mínimo 04 (quatro) saídas, padrão NBR 14136.

2. Entrada:

2.1. Tensão nominal de entrada bivolt automático (115V / 220V);

2.2. Frequência de entrada de 60Hz =/- 5Hz.

2.3. Cabo de energia com no mínimo 1,30 m (130cm) com plugue padrão NBR 14136.

3. Bateria:

3.1. Possuir no mínimo 01 (um) bateria interna;

3.2. Bateria tipo Chumbo-Acido selada por válvula (VRLA);

3.3. Tempo de recarga típico de 12 horas;

3.4. Deverá garantir autonomia mínima de 11 minutos com carga de 150 W;

3.5. A responsabilidade de substituição simples da bateria será da contratada.

4. Comunicação e Gerenciamento:

4.1. Painel de controle com indicação do status de rede, bateria e carga em LED;

4.2. Alarme sonoro para nível de pouca bateria, sobrecarga.

5. Características Gerais de proteção e recursos:

5.1. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito;

5.2. Economizador de bateria;

5.3. Possuir partida a frio (Cold start);

5.4. Autoteste automático de inicialização;

5.5. Indicadores visuais e sonoros de status;

5.6. Gerenciamento inteligente da bateria.

6. Outros Requisitos:

6.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, potência, tensões de entrada e saída, autonomia, tempo de recarga, tipo de bateria, proteções e demais características técnicas, podendo ser cópias de manuais técnicos, certificados, folders ou especificações obtidas em sites oficiais do fabricante que identifiquem e comprovem as configurações cotadas;

6.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

6.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

6.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

6.5. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

6.6. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;

6.7. A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo e configuração do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta;

6.8. Todas as certificações, declarações e normas, deverão ser apresentados junto com a proposta comercial. A não apresentação, acarretará na desclassificação da proposta do licitante.

ITEM 6 – Scanner de mesa

1. Tecnologia:

1.1. Possuir tecnologia CCD (Charge Coupled Device) ou CIS (Contact Image Sensor);

1.2. Possuir duas fontes de iluminação independentes (1 na frente/superior, 1 no verso/inferior), Xenônio ou LED;

1.3. Possuir resolução óptica de captura de, no mínimo, 600dpi (seiscentos pontos por polegada);

1.4. Possuir resolução de saída cor/escala de cinza/monocromático: 50 a 600 dpi (ajustável em incrementos de 1 dpi), interpolada até 1.200 dpi;

1.5. Capacidade de captura de imagens nos modos simplex (frente) e duplex (frente e verso);

1.6. Capacidade de captura de imagens bitonal (preto e branco) e colorido;

1.7. Velocidade de varredura simples (simplex/duplex) de, no mínimo, 70 ppm/140 ipm (Setenta páginas por minuto / cento e quarenta imagens por minuto), em resolução de 200 a 300 dpi (duzentos a trezentos pontos por polegada) tanto em cores quanto em preto e branco;

1.8. Deverá possuir alimentador automático de documentos (ADF);

1.9. Utilizar, no mínimo, papel nos padrões A4, cartão plástico, suportando até 100 (cem) folhas, com alimentação contínua;

1.10. Alimentação AC 100 a 240 V ± 10%;

1.11. Deverá suportar um volume diário mínimo de 10.000 folhas;

1.12. Deverá possuir interface USB 3.2 para conexão ao microcomputador acompanhado do respectivo cabo;

1.13. Deverá possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultrassônica;

1.14. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.) em português do Brasil, caso exista, necessária à instalação e à operação do equipamento. A documentação poderá ser em formato eletrônico (mídia ou Internet);

2. Outros Requisitos:

2.1. Deverá ser apresentado prospecto técnico contendo marca, modelo, velocidade de digitalização, resolução óptica, tipo de sensor, formato máximo do papel, tipo de interface e demais características que comprovem as configurações ofertadas através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet;

2.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

2.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

2.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

2.5. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

2.6. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;

2.7. A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta, a marca, modelo, configurações e principais características do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta;

2.8. Todas as certificações, declarações e normas, deverão ser apresentados junto com a proposta comercial. A não apresentação, acarretará na desclassificação da proposta do licitante.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, por intermédio de seu Diretor, contemplando as especificações técnicas e administrativas necessárias

ao atendimento das necessidades da Administração, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ELABORAÇÃO

WEVERTON D'ÁVILA DE FARIAS

Diretor de Gestão Administrativa

Decreto nº 061/2025

APROVAÇÃO

Considerando que o presente Termo de Referência atende às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e dos órgãos partícipes da Prefeitura Municipal de Rio Branco, encontrando-se devidamente instruído e apto a subsidiar o procedimento licitatório, **APROVO** o presente Termo de Referência para os fins previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

WILSON JOSÉ DAS CHAGAS SENA LEITE

Secretário Municipal de Finanças

Ordenador de Despesas

Decreto nº 004/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 000/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: .....

CPF: .....

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

Essa declaração será suprimida caso o certame não possua benefícios para MPEs, conforme previsto no TR (#BMPE) opção "Sem benefícios para MPE".

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso: .....

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 1582163/2026

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

CONTRATO Nº XX/2026
PROCESSO Nº 0108.001601/2026-04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (DESKTOP, MONITOR, NOBREAK, NOTEBOOK E SCANNER), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX.

Aos _____ dias, do mês de _____, do ano dois mil e vinte e seis, o Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 04.034.583/0001-22, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, pessoa jurídica de direito público, registrada sob o CNPJ/MF nº 04.034.583/0010-13, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 285, Centro, no Município de Rio Branco, Acre, neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor Wilson José das Chagas Sena Leite, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto n° 004 de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____ pessoa jurídica, com sede na _____, CEP: _____, Rio Branco-AC, CNPJ Nº _____, inscrição Estadual nº _____, representado neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. 034/2026, realizado nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, e demais alterações, Decreto Municipal nº 400/2023 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, om suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo único - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (Desktop, Monitor, Nobreak, Notebook e Scanner), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, em Rio Branco/AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo SEI nº 0108.001601/2026-04, Pregão Eletrônico SRP nº 034/2026 e seus anexos, e à proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

§1º As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
§2º O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
§3º A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

§4º Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

§5º O presente instrumento contratual consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento: Lei nº 14.133/21, o Decreto Municipal 400/23, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

§1º A definição das quantidades foi estabelecida com base nas demandas existentes para atender a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN para um período de 12 meses;

§2º A Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos na tabela constante do **item 7 do termo referência**, devendo adquirir de acordo com sua necessidade;

§3º A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que implique em desobediência ou indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em Lei;

§4º O prazo de execução dos serviços de locação dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, observada a vigência contratual;

§5º No caso de problemas na execução dos serviços, a contratada será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas.

§6º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115, 119 e 137 da Lei nº 14.133/21 de 01.04.2021;

§7º O não cumprimento do disposto nos itens acima ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

§1º Condições de Entrega

§2º Os serviços serão executados na Rua Rui Barbosa, nº 285, Centro, Rio Branco/AC e/ou locais indicados pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;

§3º A locação dos bens dar-se-á conforme necessidade da CONTRATANTE e ainda sob autorização e processo de reserva orçamentária correspondente;

§4º Todos os bens objeto do contrato deve ser entregues, ativados e configurados para seu pleno uso nas condições exigidas no presente instrumento;

§5º A Contratada deverá ainda fornecer a relação de contatos para o serviço de suporte remoto, entre os quais: telefone, e-mail, chat e/ou website;

§6º A Contratada deverá ainda entregar em conjunto com os bens que compõem a solução toda a documentação original, completa e atualizada, em formato digital, contendo os drivers, manuais e guias de instalação e uso;

§7º Qualquer problema na entrega, configuração e ativação dos bens deverá ser reportado imediatamente ao CONTRATANTE;

§8º O preço proposto para este fornecimento deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto

§9º Em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 400/2023, mediante recibo (ou termo circunstanciado), o equipamento será recebido:

§10º Após o recebimento provisório, em se verificando vício ou defeitos no equipamento, será a CONTRATADA notificada para, a partir da ciência, e a suas expensas, substituir o produto/material defeituoso, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, ou caso apresente alguma falha no serviço, reemitir ou substituir o certificado por outro novo, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**;

§11º Independente de aceite da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

§1º Os equipamentos a serem locados deverão atender às especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência, sendo obrigatória a entrega de bens em perfeitas condições de uso, conservação e desempenho.

§2º Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em pleno funcionamento, em perfeito estado de conservação e livres de avarias, defeitos ou sinais de uso que comprometam sua operação, desempenho ou utilização pela Administração.

§3º Todos os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, acompanhados de sistemas operacionais, softwares, drivers e demais acessórios necessários à sua instalação e funcionamento.

§4º A contratada deverá disponibilizar **canal de atendimento** para chamados, manutenções e substituições;

§5º A contratada deverá garantir o suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de vigência contratual, incluindo a substituição imediata de equipamentos que apresentem defeitos ou falhas que impeçam o uso adequado.

§6º Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de funcionamento, assegurada pela contratada, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem ônus adicional para a Administração.

§7º Não será admitido o fornecimento de equipamentos inservíveis, obsoletos, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem desempenho inferior às especificações exigidas neste Termo de Referência.

§8º A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos relacionados à entrega, instalação, substituição e retirada dos equipamentos, bem como por quaisquer danos causados aos bens públicos durante a execução dos serviços;

§9º A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação da estrutura operacional utilizada na execução contratual;

§10º A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos comprobatórios da procedência dos equipamentos, tais como notas fiscais, certificados de garantia ou outros documentos idôneos;

§11º Os equipamentos a serem fornecidos deverão:

I – Ser produzidos por fabricante com atuação regular no mercado nacional e internacional, não sendo admitidos equipamentos montados sob demanda a partir de componentes avulsos, sem padronização de fabricação;
II – Possuir linha de produção definida e identificação do fabricante (marca, modelo e part number);
III – Contar com garantia do fabricante, com cobertura em território nacional;
IV – Apresentar compatibilidade e integração nativa entre seus componentes, vedadas soluções montadas ou customizadas sem respaldo do fabricante;

V – Ser novos, de primeiro uso e não recondicionados.

§12º A CONTRADA deverá apresentar Declaração Oficial emitida pelo fabricante dos equipamentos, ou por sua representante oficial no Brasil, aplicável aos modelos ofertados no presente certame, atestando que:

I – os equipamentos ofertados são novos e de primeiro uso;

II – os equipamentos e seus componentes integram a configuração original de fabricação do modelo ofertado, vedadas alterações, adaptações ou substituições posteriores por peças ou componentes similares destinadas à adequação artificial às especificações;

III – possuem garantia oficial do fabricante em território nacional;

IV – contam com assistência técnica oficial ou autorizada durante o período da garantia;

V – a configuração ofertada encontra-se abrangida pela garantia e pelo suporte oficial do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

§1º Durante o período de locação, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de manutenção corretiva, sem ônus para a SEFIN.

§2º Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

§3º Após cada atendimento a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de manutenção da SEFIN um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório devem constar também informações de data, Setor, Local, número de série do equipamento, Usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de SLA do serviço;

§4º A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, estrutura técnica local no Município de Rio Branco/AC, própria ou regularmente contratada, apta à realização de diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, testes, reparos e substituição de peças e componentes. A estrutura deverá estar operacional até o início da execução contratual. A utilização de estrutura de terceiros não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

§5º Durante o período da locação, a CONTRATADA deverá dar suporte técnico "on-site" atendendo às seguintes condições:

a) Manutenção Corretiva

§6º Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes relacionados ao equipamento contratado, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes;

§7º A manutenção corretiva será realizada mediante a solicitação da SEFIN, em dias úteis, respeitando o horário de funcionamento da SEFIN, qual seja: segunda a sexta-feira das 07:00h às 17:00h;

§8º O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Tabela do parágrafo **§20**, contado a partir da solicitação efetuada pela SEFIN. Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos;

§9º O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Tabela do parágrafo **§20**, contado a partir da solicitação efetuada pela SEFIN, caso contrário deverá ser providenciado pela CONTRATADA a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como "backup", até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. Entende-se como reparo concluído o conserto em definitivo, restabelecendo-se o funcionamento do equipamento;

§10º Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, comunicando previamente a SEFIN, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem ônus para a SEFIN;

§11º Todos as peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão atender rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis.

§12º É de responsabilidade da CONTRATADA, a substituição de mouses, teclados e periféricos dos computadores quando os mesmo apresentarem defeito por tempo de uso ou mal funcionamento, essa solicitação ocorrerá via e-mail, pela CONTRATANTE, que informará o local onde encontra-se o equipamento, a necessidade seguido de foto do mesmo, a contratada por sua vez deverá oficializar a substituição do mesmo, utilizando um formulário de substituição, atestado pelo chefe de setor onde o equipamento encontra-se instalado;

§13º Nos casos de manutenção dos nobreaks, inclusive quando necessária a substituição de baterias ou outros componentes, caberá exclusivamente à CONTRATADA executar os serviços necessários e arcar com todos os custos de peças, componentes, mão de obra, logística e transporte, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

§14º Nos casos em que o equipamento apresentar o mesmo problema mais de três vezes, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do mesmo por outro novo de primeiro uso para continuar a prestação de serviços, com todos os custos por conta da CONTRATADA, sem que haja qualquer ônus para a CONTRATANTE;

§15º Nos casos em que forem comprovados danos ocasionados por mal uso do equipamento mediante laudo técnico emitido pela autorizada do fabricante do mesmo, diagnosticando o problema, a CONTRATADA acionará a SEFIN realizar o custeio do conserto para a contratada.

b) Manutenção Preventiva:

Compreende a inspeção regular, limpeza total e atualizações, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente.

c) Do Fornecimento de Suprimentos e Peças e Prazos:

§16º Todas as peças e consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, entre outros), deverão ser originais ou compatíveis dos equipamentos;

a) Peças compatíveis só podem ser utilizadas se forem tecnicamente homologadas/adequadas ao modelo e **não comprometerem desempenho, segurança ou garantia oficial**.

§17º A CONTRATADA será responsável pela logística de entrega de suprimentos e peças em todas as unidades administrativas desta SEFIN e terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidades suficientes para atender à demanda;

§18º A solicitação de suprimentos poderá ser feita mediante requisição da CONTRATANTE através da Central de Manutenção e Suporte, sendo que cada entrega deverá possuir um chamado de SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO associado;

§19º Será aceita pela CONTRATANTE, a disponibilização de suprimentos extras junto às administrações das unidades, para fins de atendimentos aos Acordos de Níveis de Serviço;

§20º A CONTRATADA será responsável pela destinação ambiental correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

§21º Os prazos para atendimento dos chamados de suporte e manutenção de equipamentos conforme naturezas de operação estabelecidas abaixo:

§22º Natureza do atendimento	**Prazo máximo para SOLUÇÃO do atendimento**
Manutenção Preventiva	Ciclo trimestral
Manutenção Corretiva	24 (vinte e quatro) horas
O prazo máximo para solução da manutenção corretiva será de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da abertura do chamado pela CONTRATANTE.	

Natureza do atendimento	**Prazo Para Atendimento**
Solicitação de Serviço (manutenção)	02 (duas) horas
O prazo máximo para início do atendimento será de **02 (duas) horas**, contado da abertura do chamado pela CONTRATANTE, conforme previsto no item 15.6.3.6 do Termo de Referência.	

§23º Quando necessária manutenção corretiva por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento substituto de capacidade e características técnicas iguais ou superiores às do equipamento retirado, sem qualquer ônus para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

§1º. A CONTRATADA deverá entregar os materiais na sede da SEFIN, na Rua Rui Barbosa, nº. 285, Bairro Centro, na Diretoria de Gestão Administrativa da SEFIN, 1º Piso **ou em outro local indicado pela CONTRATANTE;**

§2º. **Prazo de entrega: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da ordem de Serviço;**

§3º. O prazo de entrega pontualmente no decorrer da vigência contratual será de até **03 (três) dias úteis.**

§4º. Os equipamentos serão fornecidos de forma **parcelada** de acordo com as solicitações requisitadas pela contratante;

§5º. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas;

§6º. A CONTRADA é responsável pelo transporte dos materiais/equipamentos;

§7º. O horário de entrega será de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h;

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

§2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

§3º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

§4º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

§5º O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução dos serviços ou de equipamentos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

§6º O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

§7º Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

§8º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

§9º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§10º O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§11º Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§12º Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

§13º Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

§14º A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

§15º Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA NONA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

§16º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

§17º A execução do objeto contratado será supervisionada e acompanhada pela Diretoria de Gestão Administrativa da SEFIN;

§18º A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Gestão Administrativa da SEFIN:

§19º A execução, acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos dos equipamentos serão de responsabilidade de servidor indicado pelo Gabinete do Secretário na condição de representante da SEFIN, o qual serão nomeados **'gestor do contrato"** e "**fiscal do contrato**", em conformidade com o art. 7 da Lei nº 14.133/2021, tendo como atribuições mínimas:

a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

b) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

d) Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;

e) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

f) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

g) Recusar equipamento irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

§20º A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

§21º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

§22º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§23º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

§24º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

§1º Os equipamentos serão recebidos nas seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão da entrega pela CONTRATADA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências mencionadas neste instrumento, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

b) **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material objeto desta licitação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

I. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

§2º O objeto dessa licitação será recebido na Diretoria de Gestão Administrativa da SEFIN, para fins de conferência dos critérios de quantitativos e especificações, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

§3º Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução da entrega do objeto nas dependências da Contratante;

§4º Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo as exigências técnicas vigentes para cada item (especificações, quantidades, validades, etc.);

§5º Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§6º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§7º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§9º A troca de marca de produtos poderá ocorrer, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas (documentos comprobatórios e pesquisa de mercado atualizada, que comprove a equivalência de preços dos produtos), no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º - O valor contratado para os equipamentos locados deste contrato é de **R$** _____, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
01	**Estação de Trabalho Tipo I**	Unid.	95	XXX	XXXXXXX	XXXXXXXXX
02	**Estação de Trabalho Tipo II**	Unid.	57	XXX	XXXXXXX	XXXXXXXXX
03	**Monitor de 23,8**	Unid.	50	XXX	XXXXXXX	XXXXXXXXX
04	**Notebook Tipo**	Unid.	03	XXX	XXXXXXX	XXXXXXXXX
05	**Nobreak 600VA**	Unid.	168	XXX	XXXXXXX	XXXXXXXXX
06	**Scanner de Mesa**	Unid.	15	XXX	XXXXXXX	XXXXXXXXX

VALOR TOTAL	XXXXXXX	XXXXXXX

§2º O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN e conforme Ordens de Entregas/Requisições devidamente emitidas, bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

§3º A nota fiscal deverá ser emitida, após a emissão do empenho, e entregue a SEFIN até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21;

b) A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o serviço, (número do contrato, número do empenho, serviço prestado, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;

c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

d) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

§4º A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, número do empenho, período do fornecimento, descrição do material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§5º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

§6º O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

§7º A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

§8º A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

§9º Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

§10º Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

b) Da Correção Monetária

§13º Em conformidade com o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será atualizado monetariamente, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

§13º Sobre o valor atualizado poderão incidir juros moratórios de 0,033% ao dia (equivalente a 1% ao mês), calculados pro rata die, a partir do primeiro dia útil seguinte ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

§13º A atualização monetária e os juros moratórios serão devidos independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que o atraso não decorra de culpa ou omissão da CONTRATADA.

§13º O pagamento corrigido poderá ser solicitado pela CONTRATADA mediante apresentação de memória de cálculo devidamente fundamentada, que será analisada e validada pela CONTRATANTE antes da liberação do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Exigir o cumprimento do objeto deste termo de referência, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

§2º Receber e conferir os equipamentos/soluções com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

§3º Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material (ais) locado(s) e soluções;

§4º Designar fiscal para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços e atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoante as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 400/2023;

§5º Fiscalizar, por meio da Contratante a execução do objeto contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

§6º Atestar os equipamentos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;

§7º Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

§8º Devolver os equipamentos que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação;

§9º Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

§10º Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital;

§11º Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º Será exigida da CONTRATADA garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da referida Lei, observados os respectivos prazos e condições legalmente estabelecidos;

a) Para as modalidades de **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública e fiança bancária**, a garantia deverá ser apresentada no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado da assinatura do contrato;

b) Na hipótese de opção pelo **seguro-garantia**, será observado o prazo mínimo previsto no art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

§2º Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

§3º Entregar os produtos/materiais e soluções nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de serviço;

§4º Fornecer exclusivamente **equipamentos novos**, de primeiro uso, não recondicionados, em sua configuração original de fabricação e em rigorosa conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta adjudicada;

§5º Apresentar a Declaração Oficial do Fabricante prevista no Termo de Referência e manter, durante toda a execução contratual, as condições de garantia, suporte e assistência técnica nela declaradas;

§6º Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

§7º Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais/soluções que apresentarem erros e/ou defeitos;

§8º Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

§9º Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto decorrente da ata de registro de preços;

§10º Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;

§11º Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§12º Entregar os equipamentos acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;

§13º Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, passagens, diárias, alimentação, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;

§14º Fornecer os equipamentos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

§15º Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

§16º Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

§17º Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

§18º Solicitar a Contratante em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

§19º Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou reaproveitamento por parte da Administração;

§20º Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

§21º Organizar-se, técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

§22º Não fornecer produtos reciclados ou recondicionados;

§23º Entregar os produtos com Manual de Utilização em português;

§24º Apresentar folder com características técnicas do produto ofertado (poderá ser impresso pelo site do fabricante), no ato da licitação;

§25º Iniciado o atendimento e detectada a necessidade de substituição de peças, o prazo máximo para o reparo será de 16 (dezesseis) horas úteis para Capital;

§26º Considera-se horas úteis o prazo compreendido entre 8h às 12h e 14h às 18h de dias úteis;

§27º As peças e componentes trocados deverão ser novos e homologados pelo fabricante;

§28º No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: Modernização da Administração Tributária **01.009.001.04.123.0403.2199.0000** Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00.00** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: **1500** (Recurso Próprio).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

§1º O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia ___/___/___ e término em __/__/____, podendo ser prorrogado sucessivamente, **até vigência máximo decenal**, desde que haja justificativa, disponibilidade de créditos orçamentários e que a contratação ainda permaneça vantajosa para Administração, conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

§2º Na hipótese de prorrogação contratual que implique vigência superior a 5 (cinco) anos, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a renovação tecnológica integral dos equipamentos, mediante substituição por equipamentos novos, de primeiro uso, tecnologicamente atualizados e com desempenho igual ou superior às especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

§3º A renovação tecnológica constitui condição para a formalização da prorrogação contratual subsequente ao quinto ano de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º Em consonância com o Art. 122, caput, da Lei nº. 14.133/2021, não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

§2º Não será permitida a subcontratação, uma vez que o objeto desta licitação é de execução simples, não exigindo mão de obra especializada. A execução direta pela contratada assegura a qualidade e a segurança na prestação dos serviços, sendo plenamente viável a realização integral do contrato por seus próprios meios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

§1º O licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023;

§2º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

§3º A CONTRATADA estará às seguintes multas:

I. no valor de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o atraso na execução do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista nos

(artigos 155 e 156), da Lei Federal N.º 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

§4º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções (art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021) ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual;

§5º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

§6º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

§7º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora;

§8º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I. As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§9º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (seis) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Dar causa à inexecução total do contrato;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V. Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

VI. Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§10º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§11º É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II.pagamento da multa;

III.transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV.cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V.análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§12º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

§13º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

§14º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades;

§15º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

Infração Cometida	Penalidade	Prazo
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE

§1º Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo}\right) - 1\right]$$

Onde:
R = parcela de reajuste;
Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
Mês e ano de referência dos preços: _____/20___.

§2º O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila, conforme art. 179 do Decreto Municipal nº 400/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§1º Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo em conformidade com o art. 133, inc. I, da Lei nº 14.133/2021;

§2º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, em conformidade com o art. 134, da Lei nº 14.133/2021;

§3º A revisão dos preços quando solicitada pela CONTRATADA, deverá apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

§4º Proposta de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da proposta de preços;

§5º Cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

§6º Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

§7º Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

§8º O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo ou apostilamento, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada;

§9º Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto, deverá ser feita de forma parcelada, sob o preço contratado;

§10º O prazo de resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO E RENÚNCIA

§1º A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato objeto deste instrumento, por parte da CONTRATADA, assegurará a SEFIN o direito de dá-lo por rescindido, mediante o devido processo administrativo;

§2º A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, neste instrumento e na Legislação Brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

§1º A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de que trata o Artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

§1º O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

§2º O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

§3º O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

§4º O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§5º O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§6º O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§7º O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

§8º Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

a) O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

§9º O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§10º A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§11º O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

§12º O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

§13º O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

§14º O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

20.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, conforme Art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco – Acre, XX de XXXXXXX de 2026.

_____	_____
Secretário Municipal de Finanças Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

CPF/MF N.º _____ CPF/MF N.º _____

ANEXO I - MATRIZ DE RISCOS

A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

RISCO 01		
RISCO:	Atraso no processo administrativo de contratação.	
PROBABILIDADE:	Médio	
IMPACTO:	Alto	
DANOS:	Atraso na contratação e consequente a falta dos equipamentos de necessidade urgente.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Analisar minuciosamente os artefatos do processo e ser claro e objetivo quanto aos procedimentos licitatórios adotados.	Diretoria de Gestão Administrativa
	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Diretoria de Gestão Administrativa
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram o atraso do processo licitatório.	Diretoria de Gestão Administrativa

RISCO 02		
RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações	
	Atrasos para entrega dos equipamentos.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Diretoria de Comissão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Comissão de Licitação
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Diretoria de Gestão Administrativa

RISCO 03	
RISCO:	Processo licitatório sem empresas interessadas

PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
DANOS:	Falta de materia prima para confecção dos materias prejudicandoas atividades e demandas dos setores Administrativos	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Inviabilização da contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (Desktop, Monitor, Nobreak, Notebook e Scanner), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.	Diretoria de Gestão Administrativa
	Falta dos equipamentos para auxiliar nas atividades desenvolvidas nos setores, prejudicando o desenvolvimento das atividades.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisar especificações do objeto e exigências do edital.	Diretoria de Gestão Administrativa
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Comissão de Licitação
RISCO 04		
RISCO:	Prazo insuficiente para a adequada realização do planejamento da contratação.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
DANOS:	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade dos equipamentos para suprir as demandas, acarretando a insatisfação interoperabilidade de alguns setores	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Diretoria de Gestão Administrativa
	Definição dos critérios dos itens a serem contratados	Diretoria de Gestão Administrativa
	Verificação de contratações anteriores e adequações assertivas para dar andamento no processo	Diretoria de Gestão Administrativa
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Diretoria de Gestão Administrativa
	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram o atraso do processo licitatório	Diretoria de Gestão Administrativa

ELABORAÇÃO DA MINUTA

WEVERTON D'ÁVILA DE FARIAS

Diretor de Gestão Administrativa

Decreto nº 061/2025

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Minuta de Ata de Registro de Preço - SEFIN-DLCC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20____

MINUTA DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20___, QUE SE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.....

PROCESSO nº 0108.001601/2026-04

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 034/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos.....dias do mês de..... do ano de dois mil e vinte e ....., na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público, registrada sob o CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua Barbosa, nº 285, Centro, no Município de Rio Branco, Acre, neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor _____, residente e domiciliado(a) no Município de Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto n° _____, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, e demais alterações, Decreto Municipal nº 400/2023 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 034/2026, publicada no DOE nº 14.243 do dia 09 de abril de 2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços da Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (Desktop, Monitor, Nobreak, Notebook e Scanner), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº 034/2026, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Intenção de Registro de Preços foi realizada, tendo início no dia 04/11/2025 e término no dia 12/11/2025, não houve manifestação, conforme Relatório de Intenção de Registro de Preços Nº 1282/2025.
2.1 Especificação dos objetos solicitados pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, se encontram detalhadas no **item 7 do Termo de Referência e Anexo I**, deste documento.

3 REGIME DE EXECUÇÃO – CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de forma oportuna, atendendo à solicitação do contratante, seja por entrega pessoal, envio ou instalação conforme solicitados.
3.2 A entrega e a instalação, deverão ocorrer nos locais designados pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.
3.3 Será de responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento de todas as obrigações para a execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

I - Pagamento de impostos, taxas, emolumentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas relacionados à prestação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos.

II - Garantir o cumprimento dos prazos e das condições de entrega e instalação conforme estabelecido neste Termo de Referência.

III - Garantir que os equipamentos atendam às especificações e condições estabelecidas no Edital, durante o período contratual.

3.4 Em caso de atrasos na entrega, descumprimento de prazos ou outras falhas na execução dos serviços, o descumprimento contratual poderá ser configurado, podendo resultar na aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas na legislação vigente, inclusive nas disposições da Lei nº 14.133/2021.
3.5 Os equipamentos locados desta licitação, deverão serem entregues na Rua Rui Barbosa, nº. 285, Bairro Centro, Rio Branco/Ac, – Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, (Prédio da Prefeitura Municipal de Rio Branco), ou em outro local indicado pela CONTRATANTE;
3.6 O prazo da primeira entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho;
3.7 O prazo de entrega pontualmente no decorrer da vigência contratual será de até **03 (três) dias úteis.**
3.8 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
3.9 Os serviços serão executados/fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades das CONTRATANTES;
3.10 No ato da entrega, o Setor responsável irá fazer a conferência e do equipamento contratado;
3.11 Os serviços/equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do Setor responsável, e constará das seguintes fases:

· **Comprovação de que o serviço/equipamento atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;**

· **Instalação e configuração do equipamento para atendimento dos serviços ora contratado;**

· **Teste de eficácia nos serviços/equipamentos contratados, se for o caso.**

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 O registro de preços formalizado na presente Ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

4.2.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 O instrumento contratual de que trata o item 4.2.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4 O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

4.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

4.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021;

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5 REGRAS PARA COVOCAÇÃO DE FORNECEDORES.

5.1 A Lei n°14.133/2021, conhecida como a nova Lei de licitações e Contratos Administrativos, estabelece as regras para a convocação de fornecedores em processos licitatórios. Algumas das principais regras incluem:

Publicidade: A convocação de fornecedores deve ser amplamente divulgada, geralmente por meio de publicação em órgãos oficiais de comunicação, como diários oficiais, jornais de grande circulação ou portais eletrônicos específicos.

5.2 Prazo para apresentação de propostas: Deve ser estabelecido um prazo razoável para que os fornecedores interessados apresentem suas propostas ou manifestem interesse em participar do certame.

5.3 Forma de participação: A lei pode prever diferentes formas de participação, como presencialmente, por meio de entrega física de documentos, ou eletronicamente, utilizando plataformas digitais específicas para licitações.

5.4 Documentação exigida: Os fornecedores devem apresentar a documentação necessária para comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigido pelo edital ou pela legislação aplicável.

5.5 Credenciamento: Em algumas modalidades de licitação, como pregão eletrônico, pode ser necessário que os fornecedores se credenciem previamente na plataforma eletrônica utilizada para o certame.

5.6 Esclarecimentos e impugnações: Durante o período de convocação, os fornecedores têm o direito de solicitar esclarecimentos sobre o edital ou de impugnar eventuais irregularidades ou imprecisões.

6 DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Administração ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Secretaria Municipal de Finanças -SEFIN.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pela(o)____.

7.2 O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o art. 86, § 4º da Lei 14.133/21.

7.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

7.4 A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo II do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

8 DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

8.1 Os preços ofertados, especificação dos materiais/bens/serviços, empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente Ata.

9 DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO

9.1 O local e prazo para o fornecimento dos serviços executados deverá ser de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN e conforme Ordens de Entregas/Requisições devidamente emitidas, bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

10.1.1 Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

10.2 A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a SEFIN até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

10.2.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21;

10.2.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

10.2.3 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3 A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, número do empenho, período do fornecimento, descrição do material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;

10.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

10.5 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

10.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

10.7 A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

10.8 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

10.8.1 **A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;**

10.9 Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.9.1 **Da Correção Monetária**

10.9.2 Em conformidade com o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será atualizado monetariamente, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

10.9.3 Sobre o valor atualizado poderão incidir juros moratórios de 0,033% ao dia (equivalente a 1% ao mês), calculados pro rata die, a partir do primeiro dia útil seguinte ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

10.9.4 A atualização monetária e os juros moratórios serão devidos independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que o atraso não decorra de culpa ou omissão da CONTRATADA.

10.9.5 O pagamento corrigido poderá ser solicitado pela CONTRATADA mediante apresentação de memória de cálculo devidamente fundamentada, que será analisada e validada pela CONTRATANTE antes da liberação do valor.

11 DO CONTRATO

11.1 O contrato de fornecimento de equipamento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

11.2 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade de créditos orçamentários e as demais condições previstas no Termo de Referência.

12 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/BENS

12.1 Cada serviço deverá ser executado mediante autorização da _____, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12.2 O(s) contratado(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão SRP nº. ____/20___, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

12.3 Quando da execução do(s) serviço(s) empenhados, a contratada se obriga apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal, com abrangência as Contribuições Sociais, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo" Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).

12.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento do objeto deste termo de referência, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
13.2 Receber e conferir os equipamentos/soluções com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
13.3 Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material (ais) locado(s) e soluções;
13.4 Designar fiscal para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços e atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoante as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 11.363/2023;
13.5 Fiscalizar, por meio da Contratante a execução do objeto contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13.6 Atestar os equipamentos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;
13.7 Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
13.8 Devolver os equipamentos que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação;
13.9 Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
13.10 Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital;
13.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora das especificações do Termo de Referência.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 De acordo com o Art. 96 c/c Art. 98 da Lei 14.133/2021, será solicitado a contratada garantia contratual de 5% (cinco por cento) requerida na referida lei e a mesma deve ser apresentada em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;

14.2 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

14.3 Entregar os produtos/materiais e soluções nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de serviço;

14.4 Fornecer exclusivamente **equipamentos novos**, de primeiro uso, não recondicionados e em sua configuração original de fabricação, rigorosamente em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta adjudicada.

14.5 Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

14.6 Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais/soluções que apresentarem erros e/ou defeitos;

14.7 Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

14.8 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto decorrente da ata de registro de preços;

14.9 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;

14.10 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.11 Entregar os equipamentos acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;

14.12 Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, passagens, diárias, alimentação, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;

14.13 Fornecer os equipamentos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

14.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

14.15 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

14.16 Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.17 Solicitar a Contratante em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

14.18 Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou reaproveitamento por parte da Administração;

14.19 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.20 Organizar-se, técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

14.21 Não fornecer produtos reciclados ou recondicionados;

14.22 Entregar os produtos com Manual de Utilização em português;

14.23 Apresentar folder com características técnicas do produto ofertado (poderá ser impresso pelo site do fabricante), no ato da licitação;

14.24 Iniciado o atendimento e detectada a necessidade de substituição de peças, o prazo máximo para o reparo será de 16 (dezesseis) horas úteis para Capital;

14.25 Considera-se horas úteis o prazo compreendido entre 8h às 12h e 14h às 18h de dias úteis;

14.26 As peças e componentes trocados deverão ser novos e homologados pelo fabricante;

14.27 No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023;
15.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave;
15.3 A CONTRATADA estará às seguintes multas:

I. no valor de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o atraso na execução do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista nos (artigos 155 e 156), da Lei Federal N.º 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

15.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções (art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021) ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual;
15.5 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
15.6 Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;
15.7 A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora;
15.8 Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I. As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

15.9 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (seis) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II.Dar causa à inexecução total do contrato;

III.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V.Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

VI.Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I.Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II.pagamento da multa;

III.transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV.cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V.análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

15.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;
15.13 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;
15.14 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades;
15.15 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

Infração Cometida	Penalidade	Prazo
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

15 DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, em conformidade com o art. 83 da Lei 14.133/2021;
15.2 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, em conformidade com o art. 135, inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021;
15.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os bens serão recebidos nas seguintes condições:

16.1.2 **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão da entrega pela CONTRATADA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências mencionadas neste instrumento, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

16.1.3 **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento locado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

16.1.3.1 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do equipamento e insumo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

16.2 O objeto dessa licitação será recebido na Diretoria de Gestão Administrativa da SEFIN, para fins de conferência dos critérios de quantitativos e especificações, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

16.3 Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução da entrega do objeto nas dependências da Contratante;

16.4 Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo as exigências técnicas vigentes para cada item (especificações, quantidades, validades, etc.);

16.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.9 A troca de marca de produtos poderá ocorrer, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas (documentos comprobatórios e pesquisa de mercado atualizada, que comprove a equivalência de preços dos produtos), no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital.

17 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
17.1.2 Pelo Secretário_____,mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
17.1.3 A (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
17.1.4 A(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
17.1.5 A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 82, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;
17.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
17.1.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
17.1.8 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
17.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses na Lei Federal nº.14.133/2021 com as respectivas alterações posteriores.

17.3 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Secretário_____, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

17.4 Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

17.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.6 Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à _____ da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

18 DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

18.1 A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela (o) Senhora (o) Secretária (o) de_____, após manifestação favorável da__.

19 DAS ALTERAÇÕES

19.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

20 DA PUBLICIDADE

20.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do artigo 94, da Lei 14.133/21.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Integram esta ata, o Edital do Pregão Presencial SRP nº._ /202__, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

21.2 O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

22 FORO

22.1 E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

_____

Secretário Municipal de Finanças

Gerenciador

P/ Empresa_____

P/ Empresa_____

TESTEMUNHAS:

NOME:_____RG: _____

NOME:_____RG: _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20____

-

Item	Descrição	UND.	QTD. SEFIN	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total Anual	BENEFÍCO P/ MPE
01	**Estação de Trabalho Tipo I**	**UND.**	95				
02	**Estação de Trabalho Tipo II**	**UND.**	57				
03	**Monitor de 23,8**	**UND.**	50				
04	**Notebook Tipo**	**UND.**	03				
05	**Nobreak 600VA**	**UND.**	168				
06	**Scanner de Mesa**	**UND.**	15				

TOTAL ESTIMADO	

ELABORAÇÃO

WEVERTON D'ÁVILA DE FARIAS

Diretor de Gestão Administrativa

Decreto nº 061/2025.